



Relatório de Exercício de Direito de Voto

Mês de Referência: 09/2026

Índice

Data	Ativo	Fundo	Página
02/09/2026	ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	CDII11 Master I	1
02/09/2026	ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	CDII11 Master V	2
02/09/2026	ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	CDII11 Master VI	3
02/09/2026	ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	DIVS11 Master I	4
02/09/2026	ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	JURO11 Master I	5
02/09/2026	ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	JURO11 Master VI	6
02/09/2026	ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	M Sparta Debentures Incentivadas	7
02/09/2026	ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	Sparta BB Infra	8
02/09/2026	ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb Inc Estratégico	9
02/09/2026	ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb Inc Inflação Master	10
02/09/2026	ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb Inc Master	11
02/09/2026	ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Debentures Incentivadas S	12
02/09/2026	ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	Sparta E Infra	13
02/09/2026	ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	Sparta OAWM Infra	14
02/09/2026	ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Pré 2028	15
02/09/2026	ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Renda	16
02/09/2026	ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	Sparta VP Incentivado Inflação	17
02/09/2026	ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.	Sparta W Infra	18
08/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	CDII11 Master V	19
08/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	DIVS11 Master I	20
08/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	JURO11 Master I	21
08/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Deb Inc Estratégico	22
08/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Deb Inc Inflação Master	23
08/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Deb Inc Master	24
08/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Max Master	25
08/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Renda	26
08/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Top Master	27
08/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta W Infra	28
08/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	Unimed Investcoop Livre II	29
08/09/2026	V8 VANQUISH TERMO PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINAN	Sparta Prev B Master	30
08/09/2026	V8 VANQUISH TERMO PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINAN	Sparta Prev FIFE	31
08/09/2026	V8 VANQUISH TERMO PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINAN	Sparta Prev MS	32
09/09/2026	BRASKEM S.A	CDII11 Master I	33
09/09/2026	BRASKEM S.A	CDII11 Master I	34
09/09/2026	BRASKEM S.A	CDII11 Master V	35
09/09/2026	BRASKEM S.A	CDII11 Master V	36
09/09/2026	BRASKEM S.A	CDII11 Master V	37
09/09/2026	BRASKEM S.A	DIVS11 Master II	38
09/09/2026	BRASKEM S.A	JURO11 Master I	39
09/09/2026	BRASKEM S.A	JURO11 Master I	40
09/09/2026	BRASKEM S.A	JURO11 Master VI	41
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta BWI	42
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta BWI	43
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Deb Inc Inflação Master	44
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Deb Inc Inflação Master	45
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Deb Inc Master	46
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Max Master	47
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Max Master	48
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Max Master	49
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Opportunity	50
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Opportunity	51
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Opportunity	52
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Pré 2028	53
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev B Master	54
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev B Master	55
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev B Master	56
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev B Master	57
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev BB FIFE	58
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev BB FIFE	59
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev BB FIFE	60
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev D45	61
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev D45	62
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev D45	63
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev FIFE	64
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev FIFE	65
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev FIFE	66
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev FIFE	67
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev Inflação IU Master	68
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev Inflação IU Master	69

09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev Inflação IU Master	70
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev Inflação MS	71
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev Inflação MS	72
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev Inflação MS	73
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev IU Master	74
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev IU Master	75
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev IU Master	76
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev IU Master	77
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev MS	78
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev MS	79
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev MS	80
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Prev MS	81
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Renda	82
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta Renda	83
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta VP	84
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta VP	85
09/09/2026	BRASKEM S.A	Sparta VP	86
14/09/2026	LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO:	Sparta Max Master	87
14/09/2026	LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO:	Sparta Top Inflação Master	88
14/09/2026	LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO:	Sparta Top Master	89
14/09/2026	LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO:	Unimed Investcoop Livre II	90
16/09/2026	USINA BROMÉLIA SPE S.A.	CDII11 Master V	91
16/09/2026	USINA BROMÉLIA SPE S.A.	CDII11 Master V	92
16/09/2026	USINA BROMÉLIA SPE S.A.	DIVS11 Master I	93
16/09/2026	USINA BROMÉLIA SPE S.A.	JURO11 Master VI	94
16/09/2026	USINA BROMÉLIA SPE S.A.	JURO11 Master VI	95
16/09/2026	USINA BROMÉLIA SPE S.A.	Sparta Max Master	96
16/09/2026	USINA BROMÉLIA SPE S.A.	Sparta Opportunity	97
16/09/2026	USINA BROMÉLIA SPE S.A.	Sparta VP	98
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta ANS	99
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta ANS	100
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta BMW	101
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Max Master	102
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Max Master	103
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Opportunity	104
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Opportunity	105
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Prev B Master	106
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Prev B Master	107
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Prev BB FIFE	108
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Prev D45	109
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Prev D45	110
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Prev FIFE	111
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Prev Inflação IU Master	112
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Prev Inflação MS	113
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Prev Inflação MS	114
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Prev IU Master	115
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Prev IU Master	116
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Prev MS	117
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Prev MS	118
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Top Inflação Master	119
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Top Inflação Master	120
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Top Master	121
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta Top Master	122
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta VP	123
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Sparta VP	124
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Unimed Investcoop Livre II	125
21/09/2026	PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTC	Unimed Investcoop Livre II	126
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	CDII11 Master I	127
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	CDII11 Master I	128
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	CDII11 Master V	129
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	CDII11 Master V	130
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	CDII11 Master VI	131
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	DIVS11 Master I	132
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	DIVS11 Master I	133
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	DIVS11 Master II	134
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	JURO11 Master I	135
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	JURO11 Master I	136
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	JURO11 Master VI	137
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	JURO11 Master VI	138
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	M Sparta Debentures Incentivadas	139
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	Sparta BB Infra	140
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	Sparta BB Infra	141
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	Sparta Deb Inc Estratégico	142

21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	Sparta Deb Inc Estratégico	143
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	Sparta Deb Inc Inflação Master	144
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	Sparta Deb Inc Inflação Master	145
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	Sparta Deb Inc Master	146
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	Sparta Deb Inc Master	147
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	Sparta Debentures Incentivadas S	148
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	Sparta E Infra	149
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	Sparta E Infra	150
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	Sparta OAWM Infra	151
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	Sparta Pré 2028	152
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	Sparta Pré 2028	153
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	Sparta Renda	154
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	Sparta Renda	155
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	Sparta W Infra	156
21/09/2026	RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.	Sparta W Infra	157
22/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	CDII11 Master V	158
22/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	DIVS11 Master I	159
22/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	JURO11 Master I	160
22/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Deb Inc Estratégico	161
22/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Deb Inc Inflação Master	162
22/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Deb Inc Master	163
22/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Max Master	164
22/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Renda	165
22/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta Top Master	166
22/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	Sparta W Infra	167
22/09/2026	IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.	Unimed Investcoop Livre II	168
25/09/2026	USINA BROMÉLIA SPE S.A.	CDII11 Master V	169
25/09/2026	USINA BROMÉLIA SPE S.A.	CDII11 Master V	170
25/09/2026	USINA BROMÉLIA SPE S.A.	DIVS11 Master I	171
25/09/2026	USINA BROMÉLIA SPE S.A.	JURO11 Master VI	172
25/09/2026	USINA BROMÉLIA SPE S.A.	JURO11 Master VI	173
25/09/2026	USINA BROMÉLIA SPE S.A.	Sparta Max Master	174
25/09/2026	USINA BROMÉLIA SPE S.A.	Sparta Opportunity	175
25/09/2026	USINA BROMÉLIA SPE S.A.	Sparta VP	176
28/09/2026	MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE	Sparta ANS	177
28/09/2026	MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE	Sparta BMW	178
28/09/2026	MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE	Sparta Max Master	179
28/09/2026	MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE	Sparta Opportunity	180
28/09/2026	MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE	Sparta Prev B Master	181
28/09/2026	MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE	Sparta Prev BB FIFE	182
28/09/2026	MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE	Sparta Prev D45	183
28/09/2026	MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE	Sparta Prev FIFE	184
28/09/2026	MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE	Sparta Prev Inflação IU Master	185
28/09/2026	MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE	Sparta Prev Inflação MS	186
28/09/2026	MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE	Sparta Prev IU Master	187
28/09/2026	MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE	Sparta Prev MS	188
28/09/2026	MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE	Sparta Top Inflação Master	189
28/09/2026	MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE	Sparta Top Master	190
28/09/2026	MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE	Sparta VP	191
28/09/2026	MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE	Unimed Investcoop Livre II	192

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 48.970.212/0001-28
%PL: 1,92%
Nome Ativo: ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 49.037.416/0001-73
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
(49.037.416/0001-73)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) o distrato dos PPAs I e II, com sua substituição por novo contrato de compra e venda de energia entre as SPEs e a Holding (PPA Intercompany); (ii) o aditamento ao PPA III, para incluir o fornecimento de energia à Votorantim, com a extinção simultânea do PPA IV; (iii) o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para incluir os créditos decorrentes dos novos PPAs e ajustar a cascata de pagamentos, de modo que a retenção mensal passe a ser feita diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, em vez de pulverizada nas contas das SPEs, com o tombamento do saldo remanescente e a extinção dessas contas; (iv) o aditamento ao Contrato de Depositário celebrado com o Itaú, em decorrência da alteração na cascata de arrecadação prevista no item (iii); e (v) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), pois a substituição dos PPAs I e II pelo PPA Intercompany reduz a ineficiência tributária na Holding, emissora das debêntures, sendo, portanto, uma modificação benéfica à estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii), por se tratar de modificação neutra do ponto de vista de risco, uma vez que a estrutura mantém o swap com a ABC, que mitiga o risco de curva de geração e preserva a entrega de energia flat. Votamos favoravelmente ao item (iii), uma vez que a nova cascata simplifica a estrutura e antecipa a retenção do fluxo de pagamento para o início da cadeia, concentrando os recursos diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, ao mesmo tempo em que a cessão fiduciária passa a abranger os créditos dos novos contratos. Por fim, votamos favoravelmente aos itens (iv) e (v), por se tratarem de ajustes de natureza operacional e procedimental, necessários para refletir a nova cascata de arrecadação e formalizar as deliberações aprovadas na Assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 1,67%
Nome Ativo: ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 49.037.416/0001-73
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
(49.037.416/0001-73)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) o distrato dos PPAs I e II, com sua substituição por novo contrato de compra e venda de energia entre as SPEs e a Holding (PPA Intercompany); (ii) o aditamento ao PPA III, para incluir o fornecimento de energia à Votorantim, com a extinção simultânea do PPA IV; (iii) o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para incluir os créditos decorrentes dos novos PPAs e ajustar a cascata de pagamentos, de modo que a retenção mensal passe a ser feita diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, em vez de pulverizada nas contas das SPEs, com o tombamento do saldo remanescente e a extinção dessas contas; (iv) o aditamento ao Contrato de Depositário celebrado com o Itaú, em decorrência da alteração na cascata de arrecadação prevista no item (iii); e (v) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), pois a substituição dos PPAs I e II pelo PPA Intercompany reduz a ineficiência tributária na Holding, emissora das debêntures, sendo, portanto, uma modificação benéfica à estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii), por se tratar de modificação neutra do ponto de vista de risco, uma vez que a estrutura mantém o swap com a ABC, que mitiga o risco de curva de geração e preserva a entrega de energia flat. Votamos favoravelmente ao item (iii), uma vez que a nova cascata simplifica a estrutura e antecipa a retenção do fluxo de pagamento para o início da cadeia, concentrando os recursos diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, ao mesmo tempo em que a cessão fiduciária passa a abranger os créditos dos novos contratos. Por fim, votamos favoravelmente aos itens (iv) e (v), por se tratarem de ajustes de natureza operacional e procedimental, necessários para refletir a nova cascata de arrecadação e formalizar as deliberações aprovadas na Assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 63.359.425/0001-01
%PL: 0,08%
Nome Ativo: ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 49.037.416/0001-73
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
(49.037.416/0001-73)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) o distrato dos PPAs I e II, com sua substituição por novo contrato de compra e venda de energia entre as SPEs e a Holding (PPA Intercompany); (ii) o aditamento ao PPA III, para incluir o fornecimento de energia à Votorantim, com a extinção simultânea do PPA IV; (iii) o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para incluir os créditos decorrentes dos novos PPAs e ajustar a cascata de pagamentos, de modo que a retenção mensal passe a ser feita diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, em vez de pulverizada nas contas das SPEs, com o tombamento do saldo remanescente e a extinção dessas contas; (iv) o aditamento ao Contrato de Depositário celebrado com o Itaú, em decorrência da alteração na cascata de arrecadação prevista no item (iii); e (v) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), pois a substituição dos PPAs I e II pelo PPA Intercompany reduz a ineficiência tributária na Holding, emissora das debêntures, sendo, portanto, uma modificação benéfica à estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii), por se tratar de modificação neutra do ponto de vista de risco, uma vez que a estrutura mantém o swap com a ABC, que mitiga o risco de curva de geração e preserva a entrega de energia flat. Votamos favoravelmente ao item (iii), uma vez que a nova cascata simplifica a estrutura e antecipa a retenção do fluxo de pagamento para o início da cadeia, concentrando os recursos diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, ao mesmo tempo em que a cessão fiduciária passa a abranger os créditos dos novos contratos. Por fim, votamos favoravelmente aos itens (iv) e (v), por se tratarem de ajustes de natureza operacional e procedimental, necessários para refletir a nova cascata de arrecadação e formalizar as deliberações aprovadas na Assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER I FI EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.443.398/0001-10
%PL: 2,10%
Nome Ativo: ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 49.037.416/0001-73
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
(49.037.416/0001-73)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) o distrato dos PPAs I e II, com sua substituição por novo contrato de compra e venda de energia entre as SPEs e a Holding (PPA Intercompany); (ii) o aditamento ao PPA III, para incluir o fornecimento de energia à Votorantim, com a extinção simultânea do PPA IV; (iii) o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para incluir os créditos decorrentes dos novos PPAs e ajustar a cascata de pagamentos, de modo que a retenção mensal passe a ser feita diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, em vez de pulverizada nas contas das SPEs, com o tombamento do saldo remanescente e a extinção dessas contas; (iv) o aditamento ao Contrato de Depositário celebrado com o Itaú, em decorrência da alteração na cascata de arrecadação prevista no item (iii); e (v) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), pois a substituição dos PPAs I e II pelo PPA Intercompany reduz a ineficiência tributária na Holding, emissora das debêntures, sendo, portanto, uma modificação benéfica à estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii), por se tratar de modificação neutra do ponto de vista de risco, uma vez que a estrutura mantém o swap com a ABC, que mitiga o risco de curva de geração e preserva a entrega de energia flat. Votamos favoravelmente ao item (iii), uma vez que a nova cascata simplifica a estrutura e antecipa a retenção do fluxo de pagamento para o início da cadeia, concentrando os recursos diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, ao mesmo tempo em que a cessão fiduciária passa a abranger os créditos dos novos contratos. Por fim, votamos favoravelmente aos itens (iv) e (v), por se tratarem de ajustes de natureza operacional e procedimental, necessários para refletir a nova cascata de arrecadação e formalizar as deliberações aprovadas na Assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 43.140.450/0001-92
%PL: 0,55%
Nome Ativo: ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 49.037.416/0001-73
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
(49.037.416/0001-73)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) o distrato dos PPAs I e II, com sua substituição por novo contrato de compra e venda de energia entre as SPEs e a Holding (PPA Intercompany); (ii) o aditamento ao PPA III, para incluir o fornecimento de energia à Votorantim, com a extinção simultânea do PPA IV; (iii) o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para incluir os créditos decorrentes dos novos PPAs e ajustar a cascata de pagamentos, de modo que a retenção mensal passe a ser feita diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, em vez de pulverizada nas contas das SPEs, com o tombamento do saldo remanescente e a extinção dessas contas; (iv) o aditamento ao Contrato de Depositário celebrado com o Itaú, em decorrência da alteração na cascata de arrecadação prevista no item (iii); e (v) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), pois a substituição dos PPAs I e II pelo PPA Intercompany reduz a ineficiência tributária na Holding, emissora das debêntures, sendo, portanto, uma modificação benéfica à estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii), por se tratar de modificação neutra do ponto de vista de risco, uma vez que a estrutura mantém o swap com a ABC, que mitiga o risco de curva de geração e preserva a entrega de energia flat. Votamos favoravelmente ao item (iii), uma vez que a nova cascata simplifica a estrutura e antecipa a retenção do fluxo de pagamento para o início da cadeia, concentrando os recursos diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, ao mesmo tempo em que a cessão fiduciária passa a abranger os créditos dos novos contratos. Por fim, votamos favoravelmente aos itens (iv) e (v), por se tratarem de ajustes de natureza operacional e procedimental, necessários para refletir a nova cascata de arrecadação e formalizar as deliberações aprovadas na Assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 54.773.359/0001-20
%PL: 3,58%
Nome Ativo: ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 49.037.416/0001-73
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
(49.037.416/0001-73)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) o distrato dos PPAs I e II, com sua substituição por novo contrato de compra e venda de energia entre as SPEs e a Holding (PPA Intercompany); (ii) o aditamento ao PPA III, para incluir o fornecimento de energia à Votorantim, com a extinção simultânea do PPA IV; (iii) o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para incluir os créditos decorrentes dos novos PPAs e ajustar a cascata de pagamentos, de modo que a retenção mensal passe a ser feita diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, em vez de pulverizada nas contas das SPEs, com o tombamento do saldo remanescente e a extinção dessas contas; (iv) o aditamento ao Contrato de Depositário celebrado com o Itaú, em decorrência da alteração na cascata de arrecadação prevista no item (iii); e (v) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), pois a substituição dos PPAs I e II pelo PPA Intercompany reduz a ineficiência tributária na Holding, emissora das debêntures, sendo, portanto, uma modificação benéfica à estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii), por se tratar de modificação neutra do ponto de vista de risco, uma vez que a estrutura mantém o swap com a ABC, que mitiga o risco de curva de geração e preserva a entrega de energia flat. Votamos favoravelmente ao item (iii), uma vez que a nova cascata simplifica a estrutura e antecipa a retenção do fluxo de pagamento para o início da cadeia, concentrando os recursos diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, ao mesmo tempo em que a cessão fiduciária passa a abranger os créditos dos novos contratos. Por fim, votamos favoravelmente aos itens (iv) e (v), por se tratarem de ajustes de natureza operacional e procedimental, necessários para refletir a nova cascata de arrecadação e formalizar as deliberações aprovadas na Assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: M SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 62.199.705/0001-37
%PL: 0,51%
Nome Ativo: ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 49.037.416/0001-73
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
(49.037.416/0001-73)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) o distrato dos PPAs I e II, com sua substituição por novo contrato de compra e venda de energia entre as SPEs e a Holding (PPA Intercompany); (ii) o aditamento ao PPA III, para incluir o fornecimento de energia à Votorantim, com a extinção simultânea do PPA IV; (iii) o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para incluir os créditos decorrentes dos novos PPAs e ajustar a cascata de pagamentos, de modo que a retenção mensal passe a ser feita diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, em vez de pulverizada nas contas das SPEs, com o tombamento do saldo remanescente e a extinção dessas contas; (iv) o aditamento ao Contrato de Depositário celebrado com o Itaú, em decorrência da alteração na cascata de arrecadação prevista no item (iii); e (v) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), pois a substituição dos PPAs I e II pelo PPA Intercompany reduz a ineficiência tributária na Holding, emissora das debêntures, sendo, portanto, uma modificação benéfica à estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii), por se tratar de modificação neutra do ponto de vista de risco, uma vez que a estrutura mantém o swap com a ABC, que mitiga o risco de curva de geração e preserva a entrega de energia flat. Votamos favoravelmente ao item (iii), uma vez que a nova cascata simplifica a estrutura e antecipa a retenção do fluxo de pagamento para o início da cadeia, concentrando os recursos diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, ao mesmo tempo em que a cessão fiduciária passa a abranger os créditos dos novos contratos. Por fim, votamos favoravelmente aos itens (iv) e (v), por se tratarem de ajustes de natureza operacional e procedimental, necessários para refletir a nova cascata de arrecadação e formalizar as deliberações aprovadas na Assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BB FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.281.724/0001-30
%PL: 0,22%
Nome Ativo: ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 49.037.416/0001-73
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
(49.037.416/0001-73)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) o distrato dos PPAs I e II, com sua substituição por novo contrato de compra e venda de energia entre as SPEs e a Holding (PPA Intercompany); (ii) o aditamento ao PPA III, para incluir o fornecimento de energia à Votorantim, com a extinção simultânea do PPA IV; (iii) o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para incluir os créditos decorrentes dos novos PPAs e ajustar a cascata de pagamentos, de modo que a retenção mensal passe a ser feita diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, em vez de pulverizada nas contas das SPEs, com o tombamento do saldo remanescente e a extinção dessas contas; (iv) o aditamento ao Contrato de Depositário celebrado com o Itaú, em decorrência da alteração na cascata de arrecadação prevista no item (iii); e (v) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), pois a substituição dos PPAs I e II pelo PPA Intercompany reduz a ineficiência tributária na Holding, emissora das debêntures, sendo, portanto, uma modificação benéfica à estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii), por se tratar de modificação neutra do ponto de vista de risco, uma vez que a estrutura mantém o swap com a ABC, que mitiga o risco de curva de geração e preserva a entrega de energia flat. Votamos favoravelmente ao item (iii), uma vez que a nova cascata simplifica a estrutura e antecipa a retenção do fluxo de pagamento para o início da cadeia, concentrando os recursos diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, ao mesmo tempo em que a cessão fiduciária passa a abranger os créditos dos novos contratos. Por fim, votamos favoravelmente aos itens (iv) e (v), por se tratarem de ajustes de natureza operacional e procedimental, necessários para refletir a nova cascata de arrecadação e formalizar as deliberações aprovadas na Assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC ESTRAT DE FUNDOS INCENTIVADOS EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 50.038.992/0001-14
%PL: 0,38%
Nome Ativo: ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 49.037.416/0001-73
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
(49.037.416/0001-73)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) o distrato dos PPAs I e II, com sua substituição por novo contrato de compra e venda de energia entre as SPEs e a Holding (PPA Intercompany); (ii) o aditamento ao PPA III, para incluir o fornecimento de energia à Votorantim, com a extinção simultânea do PPA IV; (iii) o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para incluir os créditos decorrentes dos novos PPAs e ajustar a cascata de pagamentos, de modo que a retenção mensal passe a ser feita diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, em vez de pulverizada nas contas das SPEs, com o tombamento do saldo remanescente e a extinção dessas contas; (iv) o aditamento ao Contrato de Depositário celebrado com o Itaú, em decorrência da alteração na cascata de arrecadação prevista no item (iii); e (v) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), pois a substituição dos PPAs I e II pelo PPA Intercompany reduz a ineficiência tributária na Holding, emissora das debêntures, sendo, portanto, uma modificação benéfica à estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii), por se tratar de modificação neutra do ponto de vista de risco, uma vez que a estrutura mantém o swap com a ABC, que mitiga o risco de curva de geração e preserva a entrega de energia flat. Votamos favoravelmente ao item (iii), uma vez que a nova cascata simplifica a estrutura e antecipa a retenção do fluxo de pagamento para o início da cadeia, concentrando os recursos diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, ao mesmo tempo em que a cessão fiduciária passa a abranger os créditos dos novos contratos. Por fim, votamos favoravelmente aos itens (iv) e (v), por se tratarem de ajustes de natureza operacional e procedimental, necessários para refletir a nova cascata de arrecadação e formalizar as deliberações aprovadas na Assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,62%
Nome Ativo: ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 49.037.416/0001-73
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
(49.037.416/0001-73)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) o distrato dos PPAs I e II, com sua substituição por novo contrato de compra e venda de energia entre as SPEs e a Holding (PPA Intercompany); (ii) o aditamento ao PPA III, para incluir o fornecimento de energia à Votorantim, com a extinção simultânea do PPA IV; (iii) o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para incluir os créditos decorrentes dos novos PPAs e ajustar a cascata de pagamentos, de modo que a retenção mensal passe a ser feita diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, em vez de pulverizada nas contas das SPEs, com o tombamento do saldo remanescente e a extinção dessas contas; (iv) o aditamento ao Contrato de Depositário celebrado com o Itaú, em decorrência da alteração na cascata de arrecadação prevista no item (iii); e (v) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), pois a substituição dos PPAs I e II pelo PPA Intercompany reduz a ineficiência tributária na Holding, emissora das debêntures, sendo, portanto, uma modificação benéfica à estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii), por se tratar de modificação neutra do ponto de vista de risco, uma vez que a estrutura mantém o swap com a ABC, que mitiga o risco de curva de geração e preserva a entrega de energia flat. Votamos favoravelmente ao item (iii), uma vez que a nova cascata simplifica a estrutura e antecipa a retenção do fluxo de pagamento para o início da cadeia, concentrando os recursos diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, ao mesmo tempo em que a cessão fiduciária passa a abranger os créditos dos novos contratos. Por fim, votamos favoravelmente aos itens (iv) e (v), por se tratarem de ajustes de natureza operacional e procedimental, necessários para refletir a nova cascata de arrecadação e formalizar as deliberações aprovadas na Assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MASTER A FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,47%
Nome Ativo: ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 49.037.416/0001-73
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
(49.037.416/0001-73)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) o distrato dos PPAs I e II, com sua substituição por novo contrato de compra e venda de energia entre as SPEs e a Holding (PPA Intercompany); (ii) o aditamento ao PPA III, para incluir o fornecimento de energia à Votorantim, com a extinção simultânea do PPA IV; (iii) o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para incluir os créditos decorrentes dos novos PPAs e ajustar a cascata de pagamentos, de modo que a retenção mensal passe a ser feita diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, em vez de pulverizada nas contas das SPEs, com o tombamento do saldo remanescente e a extinção dessas contas; (iv) o aditamento ao Contrato de Depositário celebrado com o Itaú, em decorrência da alteração na cascata de arrecadação prevista no item (iii); e (v) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), pois a substituição dos PPAs I e II pelo PPA Intercompany reduz a ineficiência tributária na Holding, emissora das debêntures, sendo, portanto, uma modificação benéfica à estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii), por se tratar de modificação neutra do ponto de vista de risco, uma vez que a estrutura mantém o swap com a ABC, que mitiga o risco de curva de geração e preserva a entrega de energia flat. Votamos favoravelmente ao item (iii), uma vez que a nova cascata simplifica a estrutura e antecipa a retenção do fluxo de pagamento para o início da cadeia, concentrando os recursos diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, ao mesmo tempo em que a cessão fiduciária passa a abranger os créditos dos novos contratos. Por fim, votamos favoravelmente aos itens (iv) e (v), por se tratarem de ajustes de natureza operacional e procedimental, necessários para refletir a nova cascata de arrecadação e formalizar as deliberações aprovadas na Assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LIMITADA
CNPJ Fundo: 62.007.683/0001-66
%PL: 0,51%
Nome Ativo: ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 49.037.416/0001-73
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
(49.037.416/0001-73)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) o distrato dos PPAs I e II, com sua substituição por novo contrato de compra e venda de energia entre as SPEs e a Holding (PPA Intercompany); (ii) o aditamento ao PPA III, para incluir o fornecimento de energia à Votorantim, com a extinção simultânea do PPA IV; (iii) o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para incluir os créditos decorrentes dos novos PPAs e ajustar a cascata de pagamentos, de modo que a retenção mensal passe a ser feita diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, em vez de pulverizada nas contas das SPEs, com o tombamento do saldo remanescente e a extinção dessas contas; (iv) o aditamento ao Contrato de Depositário celebrado com o Itaú, em decorrência da alteração na cascata de arrecadação prevista no item (iii); e (v) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), pois a substituição dos PPAs I e II pelo PPA Intercompany reduz a ineficiência tributária na Holding, emissora das debêntures, sendo, portanto, uma modificação benéfica à estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii), por se tratar de modificação neutra do ponto de vista de risco, uma vez que a estrutura mantém o swap com a ABC, que mitiga o risco de curva de geração e preserva a entrega de energia flat. Votamos favoravelmente ao item (iii), uma vez que a nova cascata simplifica a estrutura e antecipa a retenção do fluxo de pagamento para o início da cadeia, concentrando os recursos diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, ao mesmo tempo em que a cessão fiduciária passa a abranger os créditos dos novos contratos. Por fim, votamos favoravelmente aos itens (iv) e (v), por se tratarem de ajustes de natureza operacional e procedimental, necessários para refletir a nova cascata de arrecadação e formalizar as deliberações aprovadas na Assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA E FUNDO INCENTIVADO DE INVEST FINANCEIRO EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 58.002.209/0001-74
%PL: 0,23%
Nome Ativo: ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 49.037.416/0001-73
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
(49.037.416/0001-73)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) o distrato dos PPAs I e II, com sua substituição por novo contrato de compra e venda de energia entre as SPEs e a Holding (PPA Intercompany); (ii) o aditamento ao PPA III, para incluir o fornecimento de energia à Votorantim, com a extinção simultânea do PPA IV; (iii) o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para incluir os créditos decorrentes dos novos PPAs e ajustar a cascata de pagamentos, de modo que a retenção mensal passe a ser feita diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, em vez de pulverizada nas contas das SPEs, com o tombamento do saldo remanescente e a extinção dessas contas; (iv) o aditamento ao Contrato de Depositário celebrado com o Itaú, em decorrência da alteração na cascata de arrecadação prevista no item (iii); e (v) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), pois a substituição dos PPAs I e II pelo PPA Intercompany reduz a ineficiência tributária na Holding, emissora das debêntures, sendo, portanto, uma modificação benéfica à estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii), por se tratar de modificação neutra do ponto de vista de risco, uma vez que a estrutura mantém o swap com a ABC, que mitiga o risco de curva de geração e preserva a entrega de energia flat. Votamos favoravelmente ao item (iii), uma vez que a nova cascata simplifica a estrutura e antecipa a retenção do fluxo de pagamento para o início da cadeia, concentrando os recursos diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, ao mesmo tempo em que a cessão fiduciária passa a abranger os créditos dos novos contratos. Por fim, votamos favoravelmente aos itens (iv) e (v), por se tratarem de ajustes de natureza operacional e procedimental, necessários para refletir a nova cascata de arrecadação e formalizar as deliberações aprovadas na Assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OAWM FI FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA
CNPJ Fundo: 61.959.407/0001-35
%PL: 0,72%
Nome Ativo: ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 49.037.416/0001-73
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
(49.037.416/0001-73)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) o distrato dos PPAs I e II, com sua substituição por novo contrato de compra e venda de energia entre as SPEs e a Holding (PPA Intercompany); (ii) o aditamento ao PPA III, para incluir o fornecimento de energia à Votorantim, com a extinção simultânea do PPA IV; (iii) o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para incluir os créditos decorrentes dos novos PPAs e ajustar a cascata de pagamentos, de modo que a retenção mensal passe a ser feita diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, em vez de pulverizada nas contas das SPEs, com o tombamento do saldo remanescente e a extinção dessas contas; (iv) o aditamento ao Contrato de Depositário celebrado com o Itaú, em decorrência da alteração na cascata de arrecadação prevista no item (iii); e (v) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), pois a substituição dos PPAs I e II pelo PPA Intercompany reduz a ineficiência tributária na Holding, emissora das debêntures, sendo, portanto, uma modificação benéfica à estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii), por se tratar de modificação neutra do ponto de vista de risco, uma vez que a estrutura mantém o swap com a ABC, que mitiga o risco de curva de geração e preserva a entrega de energia flat. Votamos favoravelmente ao item (iii), uma vez que a nova cascata simplifica a estrutura e antecipa a retenção do fluxo de pagamento para o início da cadeia, concentrando os recursos diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, ao mesmo tempo em que a cessão fiduciária passa a abranger os créditos dos novos contratos. Por fim, votamos favoravelmente aos itens (iv) e (v), por se tratarem de ajustes de natureza operacional e procedimental, necessários para refletir a nova cascata de arrecadação e formalizar as deliberações aprovadas na Assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INVEST EM INFRA RF CREDITO PRIVADO RESP LIMIT
CNPJ Fundo: 56.992.930/0001-23
%PL: 0,73%
Nome Ativo: ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 49.037.416/0001-73
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
 (49.037.416/0001-73)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) o distrato dos PPAs I e II, com sua substituição por novo contrato de compra e venda de energia entre as SPEs e a Holding (PPA Intercompany); (ii) o aditamento ao PPA III, para incluir o fornecimento de energia à Votorantim, com a extinção simultânea do PPA IV; (iii) o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para incluir os créditos decorrentes dos novos PPAs e ajustar a cascata de pagamentos, de modo que a retenção mensal passe a ser feita diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, em vez de pulverizada nas contas das SPEs, com o tombamento do saldo remanescente e a extinção dessas contas; (iv) o aditamento ao Contrato de Depositário celebrado com o Itaú, em decorrência da alteração na cascata de arrecadação prevista no item (iii); e (v) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), pois a substituição dos PPAs I e II pelo PPA Intercompany reduz a ineficiência tributária na Holding, emissora das debêntures, sendo, portanto, uma modificação benéfica à estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii), por se tratar de modificação neutra do ponto de vista de risco, uma vez que a estrutura mantém o swap com a ABC, que mitiga o risco de curva de geração e preserva a entrega de energia flat. Votamos favoravelmente ao item (iii), uma vez que a nova cascata simplifica a estrutura e antecipa a retenção do fluxo de pagamento para o início da cadeia, concentrando os recursos diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, ao mesmo tempo em que a cessão fiduciária passa a abranger os créditos dos novos contratos. Por fim, votamos favoravelmente aos itens (iv) e (v), por se tratarem de ajustes de natureza operacional e procedimental, necessários para refletir a nova cascata de arrecadação e formalizar as deliberações aprovadas na Assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,21%
Nome Ativo: ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 49.037.416/0001-73
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
(49.037.416/0001-73)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) o distrato dos PPAs I e II, com sua substituição por novo contrato de compra e venda de energia entre as SPEs e a Holding (PPA Intercompany); (ii) o aditamento ao PPA III, para incluir o fornecimento de energia à Votorantim, com a extinção simultânea do PPA IV; (iii) o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para incluir os créditos decorrentes dos novos PPAs e ajustar a cascata de pagamentos, de modo que a retenção mensal passe a ser feita diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, em vez de pulverizada nas contas das SPEs, com o tombamento do saldo remanescente e a extinção dessas contas; (iv) o aditamento ao Contrato de Depositário celebrado com o Itaú, em decorrência da alteração na cascata de arrecadação prevista no item (iii); e (v) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), pois a substituição dos PPAs I e II pelo PPA Intercompany reduz a ineficiência tributária na Holding, emissora das debêntures, sendo, portanto, uma modificação benéfica à estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii), por se tratar de modificação neutra do ponto de vista de risco, uma vez que a estrutura mantém o swap com a ABC, que mitiga o risco de curva de geração e preserva a entrega de energia flat. Votamos favoravelmente ao item (iii), uma vez que a nova cascata simplifica a estrutura e antecipa a retenção do fluxo de pagamento para o início da cadeia, concentrando os recursos diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, ao mesmo tempo em que a cessão fiduciária passa a abranger os créditos dos novos contratos. Por fim, votamos favoravelmente aos itens (iv) e (v), por se tratarem de ajustes de natureza operacional e procedimental, necessários para refletir a nova cascata de arrecadação e formalizar as deliberações aprovadas na Assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FUNDO INCENTIVADO DE INVEST FINANCEIRO EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 62.083.874/0001-07
%PL: 0,20%
Nome Ativo: ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 49.037.416/0001-73
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
(49.037.416/0001-73)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) o distrato dos PPAs I e II, com sua substituição por novo contrato de compra e venda de energia entre as SPEs e a Holding (PPA Intercompany); (ii) o aditamento ao PPA III, para incluir o fornecimento de energia à Votorantim, com a extinção simultânea do PPA IV; (iii) o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para incluir os créditos decorrentes dos novos PPAs e ajustar a cascata de pagamentos, de modo que a retenção mensal passe a ser feita diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, em vez de pulverizada nas contas das SPEs, com o tombamento do saldo remanescente e a extinção dessas contas; (iv) o aditamento ao Contrato de Depositário celebrado com o Itaú, em decorrência da alteração na cascata de arrecadação prevista no item (iii); e (v) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), pois a substituição dos PPAs I e II pelo PPA Intercompany reduz a ineficiência tributária na Holding, emissora das debêntures, sendo, portanto, uma modificação benéfica à estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii), por se tratar de modificação neutra do ponto de vista de risco, uma vez que a estrutura mantém o swap com a ABC, que mitiga o risco de curva de geração e preserva a entrega de energia flat. Votamos favoravelmente ao item (iii), uma vez que a nova cascata simplifica a estrutura e antecipa a retenção do fluxo de pagamento para o início da cadeia, concentrando os recursos diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, ao mesmo tempo em que a cessão fiduciária passa a abranger os créditos dos novos contratos. Por fim, votamos favoravelmente aos itens (iv) e (v), por se tratarem de ajustes de natureza operacional e procedimental, necessários para refletir a nova cascata de arrecadação e formalizar as deliberações aprovadas na Assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA W FUNDO DE INVEST FINANCEIRO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 57.113.258/0001-11
%PL: 0,68%
Nome Ativo: ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 49.037.416/0001-73
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 02/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - ATLAS LUIZ CARLOS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
(49.037.416/0001-73)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) o distrato dos PPAs I e II, com sua substituição por novo contrato de compra e venda de energia entre as SPEs e a Holding (PPA Intercompany); (ii) o aditamento ao PPA III, para incluir o fornecimento de energia à Votorantim, com a extinção simultânea do PPA IV; (iii) o aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, para incluir os créditos decorrentes dos novos PPAs e ajustar a cascata de pagamentos, de modo que a retenção mensal passe a ser feita diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, em vez de pulverizada nas contas das SPEs, com o tombamento do saldo remanescente e a extinção dessas contas; (iv) o aditamento ao Contrato de Depositário celebrado com o Itaú, em decorrência da alteração na cascata de arrecadação prevista no item (iii); e (v) a autorização para que a Emissora, as Fiadoras e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), pois a substituição dos PPAs I e II pelo PPA Intercompany reduz a ineficiência tributária na Holding, emissora das debêntures, sendo, portanto, uma modificação benéfica à estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii), por se tratar de modificação neutra do ponto de vista de risco, uma vez que a estrutura mantém o swap com a ABC, que mitiga o risco de curva de geração e preserva a entrega de energia flat. Votamos favoravelmente ao item (iii), uma vez que a nova cascata simplifica a estrutura e antecipa a retenção do fluxo de pagamento para o início da cadeia, concentrando os recursos diretamente na Conta de Pagamento das Debêntures, ao mesmo tempo em que a cessão fiduciária passa a abranger os créditos dos novos contratos. Por fim, votamos favoravelmente aos itens (iv) e (v), por se tratarem de ajustes de natureza operacional e procedimental, necessários para refletir a nova cascata de arrecadação e formalizar as deliberações aprovadas na Assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 1,03%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER I FI EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.443.398/0001-10
%PL: 1,98%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 43.140.450/0001-92
%PL: 0,82%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC ESTRAT DE FUNDOS INCENTIVADOS EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 50.038.992/0001-14
%PL: 0,13%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,17%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MASTER A FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,12%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,74%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,02%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER CRÉDITO PRIVADO FIF RF LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,39%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA W FUNDO DE INVEST FINANCEIRO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 57.113.258/0001-11
%PL: 0,22%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: UNIMED INVESTCOOP LIVRE II FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP RESP LIMITADA
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,17%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 08/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,68%

Nome Ativo: V8 VANQUISH TERMO PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
CNPJ Ativo: 42.847.973/0001-00
Tipo de Ativo: Fundo
Data: 08/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Fundo - Alt Resgate

Título: AGC - V8 VANQUISH TERMO PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO (42.847.973/0001-00)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a alteração da cláusula 4.2 Condições para Resgate no apêndice do fundo, com o intuito de modificar o prazo de conversão para D+5 (apenas dias úteis) e; (ii) a Consolidação do Regulamento, contendo as alterações acima aprovadas. O Regulamento passa a vigorar a partir da data de 15 de setembro de 2026.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) pois a redução do prazo de conversão para D+5 (dias úteis) beneficia o cotista ao diminuir o tempo de exposição a oscilações de mercado/crédito entre o pedido de resgate e a liquidação, além de aumentar a liquidez percebida do fundo. Não há impacto negativo na política de investimento ou nas garantias da estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii) por se tratar de um item formal que apenas reúne as alterações já aprovadas (item i) em um único texto regulamentar, sem trazer matéria nova — aprovação padrão que acompanha a do item anterior.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA FIFE FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 2,25%

Nome Ativo: V8 VANQUISH TERMO PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
CNPJ Ativo: 42.847.973/0001-00
Tipo de Ativo: Fundo
Data: 08/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Fundo - Alt Resgate

Título: AGC - V8 VANQUISH TERMO PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO (42.847.973/0001-00)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a alteração da cláusula 4.2 Condições para Resgate no apêndice do fundo, com o intuito de modificar o prazo de conversão para D+5 (apenas dias úteis) e; (ii) a Consolidação do Regulamento, contendo as alterações acima aprovadas. O Regulamento passa a vigorar a partir da data de 15 de setembro de 2026.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) pois a redução do prazo de conversão para D+5 (dias úteis) beneficia o cotista ao diminuir o tempo de exposição a oscilações de mercado/crédito entre o pedido de resgate e a liquidação, além de aumentar a liquidez percebida do fundo. Não há impacto negativo na política de investimento ou nas garantias da estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii) por se tratar de um item formal que apenas reúne as alterações já aprovadas (item i) em um único texto regulamentar, sem trazer matéria nova — aprovação padrão que acompanha a do item anterior.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,22%

Nome Ativo: V8 VANQUISH TERMO PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO
CNPJ Ativo: 42.847.973/0001-00
Tipo de Ativo: Fundo
Data: 08/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Fundo - Alt Resgate

Título: AGC - V8 VANQUISH TERMO PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO (42.847.973/0001-00)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a alteração da cláusula 4.2 Condições para Resgate no apêndice do fundo, com o intuito de modificar o prazo de conversão para D+5 (apenas dias úteis) e; (ii) a Consolidação do Regulamento, contendo as alterações acima aprovadas. O Regulamento passa a vigorar a partir da data de 15 de setembro de 2026.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i) pois a redução do prazo de conversão para D+5 (dias úteis) beneficia o cotista ao diminuir o tempo de exposição a oscilações de mercado/crédito entre o pedido de resgate e a liquidação, além de aumentar a liquidez percebida do fundo. Não há impacto negativo na política de investimento ou nas garantias da estrutura. Também votamos favoravelmente ao item (ii) por se tratar de um item formal que apenas reúne as alterações já aprovadas (item i) em um único texto regulamentar, sem trazer matéria nova — aprovação padrão que acompanha a do item anterior.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 48.970.212/0001-28
%PL: 0,01%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 48.970.212/0001-28
%PL: 0,41%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 0,18%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 0,20%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 0,35%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER II FUNDO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 61.643.338/0001-56
%PL: 0,09%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 43.140.450/0001-92
%PL: 0,00%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 43.140.450/0001-92
%PL: 0,47%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 54.773.359/0001-20
%PL: 0,63%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BWM FUNDO DE INVEST FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 51.853.123/0001-06
%PL: 0,04%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BWM FUNDO DE INVEST FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 51.853.123/0001-06
%PL: 0,34%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,00%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,19%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MASTER A FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,12%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,07%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,13%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,16%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIF RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,01%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIF RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,04%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIF RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,25%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INVEST EM INFRA RF CREDITO PRIVADO RESP LIMIT
CNPJ Fundo: 56.992.930/0001-23
%PL: 0,26%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,01%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,09%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,09%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,12%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA BB FIFE FI FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 55.911.526/0001-15
%PL: 0,00%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA BB FIFE FI FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 55.911.526/0001-15
%PL: 0,03%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA BB FIFE FI FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 55.911.526/0001-15
%PL: 0,12%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE D45 FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,01%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE D45 FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,06%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE D45 FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,10%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA FIFE FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,04%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA FIFE FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,05%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA FIFE FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,11%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA FIFE FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,13%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU FIF RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 43.737.615/0001-08
%PL: 0,02%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU FIF RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 43.737.615/0001-08
%PL: 0,04%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU FIF RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 43.737.615/0001-08
%PL: 0,05%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,01%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,01%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,14%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,02%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,03%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,07%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,19%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,01%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,04%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,10%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,16%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,01%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,02%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
CNPJ Fundo: 54.973.853/0001-39
%PL: 0,05%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
CNPJ Fundo: 54.973.853/0001-39
%PL: 0,05%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
CNPJ Fundo: 54.973.853/0001-39
%PL: 0,27%
Nome Ativo: BRASKEM S.A
CNPJ Ativo: 42.150.391/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 09/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos Judiciais

Título: AGD - BRASKEM S.A (42.150.391/0001-70)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) ratificar eventuais medidas já adotadas pelo Agente Fiduciário no âmbito da ação judicial, da mediação ou de procedimentos judiciais e extrajudiciais relacionados, para defesa dos interesses dos debenturistas e cumprimento de eventuais prazos; (ii) aprovar a contratação do escritório Pinheiro Guimarães Advogados e da Houlihan Lokey Assessoria Financeira como assessores jurídico e financeiro, respectivamente, para representar a comunhão dos debenturistas; (iii) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor jurídico a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (iv) caso o item (ii) não seja aprovado, autorizar a contratação de assessor financeiro a partir das propostas a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário; (v) autorizar o Agente Fiduciário a adotar, sem necessidade de nova deliberação, as medidas recomendadas pelos assessores jurídico e financeiro, desde que não envolvam risco de sucumbência ou renúncia de direitos dos debenturistas; (vi) orientar o Agente Fiduciário, com base no material a ser apresentado pelos assessores na AGD, quanto à atuação em situações que possam envolver renúncia de direitos ou risco de sucumbência; e (vii) aprovar a suspensão das AGDs e sua reabertura em data a ser definida pelos assessores e/ou pelo Agente Fiduciário, caso seja necessário mais tempo para as tratativas.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,30%
Nome Ativo: LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS
CNPJ Ativo: 19.424.642/0001-46
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 14/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Taxas Administração

Título: AGC - LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS (19.424.642/0001-46)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a substituição do custodiante e escriturador do Fundo, do Banco Finaxis para a Finaxis CTVM; (ii) a alteração da taxa de administração; (iii) alterações na política de investimentos, em especial o aumento do limite de aplicação em Notas Comerciais de 10% para 15% do PL do Fundo; (iv) alterações no Regulamento, incluindo: (a) a alteração da definição de Disponibilidades; (b) a inclusão de agente de registro e de banco liquidante; (c) a inclusão de cotas de FIC FIDC como direito creditório elegível; e (d), (e) e (f) demais ajustes de redação e adequações à CVM 240; e (v) demais ajustes protocolares ao Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de substituição do custodiante e escriturador entre instituições do mesmo grupo (Finaxis), sem impacto no risco assumido pelo cotista sênior. Também votamos favoravelmente ao item (ii), relativo à alteração da taxa de administração, por não identificarmos impacto material no perfil de risco do cotista sênior. Votamos contrariamente ao item (iii), por entendermos que o aumento do limite de Notas Comerciais de 10% para 15% do PL eleva o risco de concentração do Fundo, sem que haja contrapartida ao cotista sênior. Quanto ao item (iv), votamos favoravelmente às alíneas (a), por se tratar de mero ajuste de redação na definição de Disponibilidades, sem impacto na estrutura, e (b), referente à inclusão de agente de registro e de banco liquidante, de caráter operacional. Votamos contrariamente à alínea (c), uma vez que o Regulamento já permite a aquisição de até 5% do PL em cotas de FIDC, estritamente para fins de enquadramento tributário e a critério do gestor, não sendo necessária a inclusão de cotas de FIC FIDC como direito creditório elegível para esse fim. Por fim, votamos favoravelmente às alíneas (d), (e) e (f) do item (iv) e ao item (v), por se tratarem de ajustes protocolares ao Regulamento e adequações à CVM 240, sem impacto material no risco do cotista sênior.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,30%
Nome Ativo: LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CNPJ Ativo: CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS
Tipo de Ativo: 19.424.642/0001-46
Data: FIDC
2ª convocação? 14/09/2026
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? SIM
Ordens do Dia: NÃO
 FIDC - Alt Taxas Administração

Título: AGC - LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
 CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS (19.424.642/0001-46)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a substituição do custodiante e escriturador do Fundo, do Banco Finaxis para a Finaxis CTVM; (ii) a alteração da taxa de administração; (iii) alterações na política de investimentos, em especial o aumento do limite de aplicação em Notas Comerciais de 10% para 15% do PL do Fundo; (iv) alterações no Regulamento, incluindo: (a) a alteração da definição de Disponibilidades; (b) a inclusão de agente de registro e de banco liquidante; (c) a inclusão de cotas de FIC FIDC como direito creditório elegível; e (d), (e) e (f) demais ajustes de redação e adequações à CVM 240; e (v) demais ajustes protocolares ao Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de substituição do custodiante e escriturador entre instituições do mesmo grupo (Finaxis), sem impacto no risco assumido pelo cotista sênior. Também votamos favoravelmente ao item (ii), relativo à alteração da taxa de administração, por não identificarmos impacto material no perfil de risco do cotista sênior. Votamos contrariamente ao item (iii), por entendermos que o aumento do limite de Notas Comerciais de 10% para 15% do PL eleva o risco de concentração do Fundo, sem que haja contrapartida ao cotista sênior. Quanto ao item (iv), votamos favoravelmente às alíneas (a), por se tratar de mero ajuste de redação na definição de Disponibilidades, sem impacto na estrutura, e (b), referente à inclusão de agente de registro e de banco liquidante, de caráter operacional. Votamos contrariamente à alínea (c), uma vez que o Regulamento já permite a aquisição de até 5% do PL em cotas de FIDC, estritamente para fins de enquadramento tributário e a critério do gestor, não sendo necessária a inclusão de cotas de FIC FIDC como direito creditório elegível para esse fim. Por fim, votamos favoravelmente às alíneas (d), (e) e (f) do item (iv) e ao item (v), por se tratarem de ajustes protocolares ao Regulamento e adequações à CVM 240, sem impacto material no risco do cotista sênior.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER CRÉDITO PRIVADO FIF RF LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,08%
Nome Ativo: LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS
CNPJ Ativo: 19.424.642/0001-46
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 14/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Taxas Administração

Título: AGC - LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS (19.424.642/0001-46)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a substituição do custodiante e escriturador do Fundo, do Banco Finaxis para a Finaxis CTVM; (ii) a alteração da taxa de administração; (iii) alterações na política de investimentos, em especial o aumento do limite de aplicação em Notas Comerciais de 10% para 15% do PL do Fundo; (iv) alterações no Regulamento, incluindo: (a) a alteração da definição de Disponibilidades; (b) a inclusão de agente de registro e de banco liquidante; (c) a inclusão de cotas de FIC FIDC como direito creditório elegível; e (d), (e) e (f) demais ajustes de redação e adequações à CVM 240; e (v) demais ajustes protocolares ao Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de substituição do custodiante e escriturador entre instituições do mesmo grupo (Finaxis), sem impacto no risco assumido pelo cotista sênior. Também votamos favoravelmente ao item (ii), relativo à alteração da taxa de administração, por não identificarmos impacto material no perfil de risco do cotista sênior. Votamos contrariamente ao item (iii), por entendermos que o aumento do limite de Notas Comerciais de 10% para 15% do PL eleva o risco de concentração do Fundo, sem que haja contrapartida ao cotista sênior. Quanto ao item (iv), votamos favoravelmente às alíneas (a), por se tratar de mero ajuste de redação na definição de Disponibilidades, sem impacto na estrutura, e (b), referente à inclusão de agente de registro e de banco liquidante, de caráter operacional. Votamos contrariamente à alínea (c), uma vez que o Regulamento já permite a aquisição de até 5% do PL em cotas de FIDC, estritamente para fins de enquadramento tributário e a critério do gestor, não sendo necessária a inclusão de cotas de FIC FIDC como direito creditório elegível para esse fim. Por fim, votamos favoravelmente às alíneas (d), (e) e (f) do item (iv) e ao item (v), por se tratarem de ajustes protocolares ao Regulamento e adequações à CVM 240, sem impacto material no risco do cotista sênior.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: UNIMED INVESTCOOP LIVRE II FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP RESP LIMITADA
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,18%
Nome Ativo: LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS
CNPJ Ativo: 19.424.642/0001-46
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 14/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Alt Taxas Administração

Título: AGC - LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS (19.424.642/0001-46)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a substituição do custodiante e escriturador do Fundo, do Banco Finaxis para a Finaxis CTVM; (ii) a alteração da taxa de administração; (iii) alterações na política de investimentos, em especial o aumento do limite de aplicação em Notas Comerciais de 10% para 15% do PL do Fundo; (iv) alterações no Regulamento, incluindo: (a) a alteração da definição de Disponibilidades; (b) a inclusão de agente de registro e de banco liquidante; (c) a inclusão de cotas de FIC FIDC como direito creditório elegível; e (d), (e) e (f) demais ajustes de redação e adequações à CVM 240; e (v) demais ajustes protocolares ao Regulamento.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de substituição do custodiante e escriturador entre instituições do mesmo grupo (Finaxis), sem impacto no risco assumido pelo cotista sênior. Também votamos favoravelmente ao item (ii), relativo à alteração da taxa de administração, por não identificarmos impacto material no perfil de risco do cotista sênior. Votamos contrariamente ao item (iii), por entendermos que o aumento do limite de Notas Comerciais de 10% para 15% do PL eleva o risco de concentração do Fundo, sem que haja contrapartida ao cotista sênior. Quanto ao item (iv), votamos favoravelmente às alíneas (a), por se tratar de mero ajuste de redação na definição de Disponibilidades, sem impacto na estrutura, e (b), referente à inclusão de agente de registro e de banco liquidante, de caráter operacional. Votamos contrariamente à alínea (c), uma vez que o Regulamento já permite a aquisição de até 5% do PL em cotas de FIDC, estritamente para fins de enquadramento tributário e a critério do gestor, não sendo necessária a inclusão de cotas de FIC FIDC como direito creditório elegível para esse fim. Por fim, votamos favoravelmente às alíneas (d), (e) e (f) do item (iv) e ao item (v), por se tratarem de ajustes protocolares ao Regulamento e adequações à CVM 240, sem impacto material no risco do cotista sênior.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 0,63%
Nome Ativo: USINA BROMÉLIA SPE S.A.
CNPJ Ativo: 50.513.730/0001-64
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - USINA BROMÉLIA SPE S.A. (50.513.730/0001-64)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (A.1) a caracterização, ou não, de Evento de Cross Default, deliberando se os vencimentos antecipados de obrigações da Thopen Energia (RZK Energia), controladora da Emissora, configuram tal evento nos termos da Escritura; (A.2) caso aprovado o item (A.1), a declaração, ou não, do vencimento antecipado das debêntures, autorizando o Agente Fiduciário a formalizá-lo caso aprovado; (B) a escolha de um único escritório para representar os debenturistas — Tepedino Advogados, SOB (Sacramone, Orleans e Bragança) ou Mattos Filho — ou a rejeição da contratação neste momento, já incluídas a aprovação de honorários e o escopo, sem responsabilidade financeira do Agente Fiduciário; e (C) a contratação de assessor financeiro (com nome e proposta em branco no edital) para atuar na Tutela Cautelar e seus desdobramentos, ou a rejeição neste momento.

Justificativa: Votamos pela aprovação da caracterização do Cross Default (item A.1), uma vez que a Escritura de Emissão prevê expressamente que vencimentos antecipados de obrigações da Controladora acima de R\$ 4.000.000,00 configuram Cross Default, nos termos da Cláusula 7.2.1, item (xviii); os vencimentos antecipados da Thopen Energia S.A. superam esse patamar, caracterizando a hipótese. Quanto ao item (A.2), votamos por não declarar o vencimento antecipado das debêntures, por entendermos que a operação segue sustentada pelo fluxo de recebíveis vinculados à garantia fiduciária e que a Emissora não disporia de caixa suficiente para honrar a dívida em caso de declaração neste momento; consideramos ainda relevante o atual estágio de reestruturação do Grupo Thopen, de modo que a declaração poderia comprometer a recuperação de valores pelos debenturistas sem trazer benefício prático imediato. Quanto ao item (B), votamos pela contratação do Tepedino Advogados, por sua especialização em eventos dessa natureza e experiência necessária para conduzir as negociações judiciais e extrajudiciais decorrentes da Tutela Cautelar e de eventual Recuperação Judicial do Grupo. Por fim, votamos pela suspensão do item (C) neste momento, por ainda não haver definição sobre o assessor financeiro mais adequado para atuar no caso.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 0,50%
Nome Ativo: USINA BROMÉLIA SPE S.A.
CNPJ Ativo: 50.513.730/0001-64
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - USINA BROMÉLIA SPE S.A. (50.513.730/0001-64)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (A.1) a caracterização, ou não, de Evento de Cross Default, deliberando se os vencimentos antecipados de obrigações da Thopen Energia (RZK Energia), controladora da Emissora, configuram tal evento nos termos da Escritura; (A.2) caso aprovado o item (A.1), a declaração, ou não, do vencimento antecipado das debêntures, autorizando o Agente Fiduciário a formalizá-lo caso aprovado; (B) a escolha de um único escritório para representar os debenturistas — Tepedino Advogados, SOB (Sacramone, Orleans e Bragança) ou Mattos Filho — ou a rejeição da contratação neste momento, já incluídas a aprovação de honorários e o escopo, sem responsabilidade financeira do Agente Fiduciário; e (C) a contratação de assessor financeiro (com nome e proposta em branco no edital) para atuar na Tutela Cautelar e seus desdobramentos, ou a rejeição neste momento.

Justificativa: Votamos pela aprovação da caracterização do Cross Default (item A.1), uma vez que a Escritura de Emissão prevê expressamente que vencimentos antecipados de obrigações da Controladora acima de R\$ 4.000.000,00 configuram Cross Default, nos termos da Cláusula 7.2.1, item (xviii); os vencimentos antecipados da Thopen Energia S.A. superam esse patamar, caracterizando a hipótese. Quanto ao item (A.2), votamos por não declarar o vencimento antecipado das debêntures, por entendermos que a operação segue sustentada pelo fluxo de recebíveis vinculados à garantia fiduciária e que a Emissora não disporia de caixa suficiente para honrar a dívida em caso de declaração neste momento; consideramos ainda relevante o atual estágio de reestruturação do Grupo Thopen, de modo que a declaração poderia comprometer a recuperação de valores pelos debenturistas sem trazer benefício prático imediato. Quanto ao item (B), votamos pela contratação do Tepedino Advogados, por sua especialização em eventos dessa natureza e experiência necessária para conduzir as negociações judiciais e extrajudiciais decorrentes da Tutela Cautelar e de eventual Recuperação Judicial do Grupo. Por fim, votamos pela suspensão do item (C) neste momento, por ainda não haver definição sobre o assessor financeiro mais adequado para atuar no caso.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER I FI EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.443.398/0001-10
%PL: 0,83%
Nome Ativo: USINA BROMÉLIA SPE S.A.
CNPJ Ativo: 50.513.730/0001-64
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - USINA BROMÉLIA SPE S.A. (50.513.730/0001-64)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (A.1) a caracterização, ou não, de Evento de Cross Default, deliberando se os vencimentos antecipados de obrigações da Thopen Energia (RZK Energia), controladora da Emissora, configuram tal evento nos termos da Escritura; (A.2) caso aprovado o item (A.1), a declaração, ou não, do vencimento antecipado das debêntures, autorizando o Agente Fiduciário a formalizá-lo caso aprovado; (B) a escolha de um único escritório para representar os debenturistas — Tepedino Advogados, SOB (Sacramone, Orleans e Bragança) ou Mattos Filho — ou a rejeição da contratação neste momento, já incluídas a aprovação de honorários e o escopo, sem responsabilidade financeira do Agente Fiduciário; e (C) a contratação de assessor financeiro (com nome e proposta em branco no edital) para atuar na Tutela Cautelar e seus desdobramentos, ou a rejeição neste momento.

Justificativa: Votamos pela aprovação da caracterização do Cross Default (item A.1), uma vez que a Escritura de Emissão prevê expressamente que vencimentos antecipados de obrigações da Controladora acima de R\$ 4.000.000,00 configuram Cross Default, nos termos da Cláusula 7.2.1, item (xviii); os vencimentos antecipados da Thopen Energia S.A. superam esse patamar, caracterizando a hipótese. Quanto ao item (A.2), votamos por não declarar o vencimento antecipado das debêntures, por entendermos que a operação segue sustentada pelo fluxo de recebíveis vinculados à garantia fiduciária e que a Emissora não disporia de caixa suficiente para honrar a dívida em caso de declaração neste momento; consideramos ainda relevante o atual estágio de reestruturação do Grupo Thopen, de modo que a declaração poderia comprometer a recuperação de valores pelos debenturistas sem trazer benefício prático imediato. Quanto ao item (B), votamos pela contratação do Tepedino Advogados, por sua especialização em eventos dessa natureza e experiência necessária para conduzir as negociações judiciais e extrajudiciais decorrentes da Tutela Cautelar e de eventual Recuperação Judicial do Grupo. Por fim, votamos pela suspensão do item (C) neste momento, por ainda não haver definição sobre o assessor financeiro mais adequado para atuar no caso.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 54.773.359/0001-20
%PL: 0,85%
Nome Ativo: USINA BROMÉLIA SPE S.A.
CNPJ Ativo: 50.513.730/0001-64
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - USINA BROMÉLIA SPE S.A. (50.513.730/0001-64)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (A.1) a caracterização, ou não, de Evento de Cross Default, deliberando se os vencimentos antecipados de obrigações da Thopen Energia (RZK Energia), controladora da Emissora, configuram tal evento nos termos da Escritura; (A.2) caso aprovado o item (A.1), a declaração, ou não, do vencimento antecipado das debêntures, autorizando o Agente Fiduciário a formalizá-lo caso aprovado; (B) a escolha de um único escritório para representar os debenturistas — Tepedino Advogados, SOB (Sacramone, Orleans e Bragança) ou Mattos Filho — ou a rejeição da contratação neste momento, já incluídas a aprovação de honorários e o escopo, sem responsabilidade financeira do Agente Fiduciário; e (C) a contratação de assessor financeiro (com nome e proposta em branco no edital) para atuar na Tutela Cautelar e seus desdobramentos, ou a rejeição neste momento.

Justificativa: Votamos pela aprovação da caracterização do Cross Default (item A.1), uma vez que a Escritura de Emissão prevê expressamente que vencimentos antecipados de obrigações da Controladora acima de R\$ 4.000.000,00 configuram Cross Default, nos termos da Cláusula 7.2.1, item (xviii); os vencimentos antecipados da Thopen Energia S.A. superam esse patamar, caracterizando a hipótese. Quanto ao item (A.2), votamos por não declarar o vencimento antecipado das debêntures, por entendermos que a operação segue sustentada pelo fluxo de recebíveis vinculados à garantia fiduciária e que a Emissora não disporia de caixa suficiente para honrar a dívida em caso de declaração neste momento; consideramos ainda relevante o atual estágio de reestruturação do Grupo Thopen, de modo que a declaração poderia comprometer a recuperação de valores pelos debenturistas sem trazer benefício prático imediato. Quanto ao item (B), votamos pela contratação do Tepedino Advogados, por sua especialização em eventos dessa natureza e experiência necessária para conduzir as negociações judiciais e extrajudiciais decorrentes da Tutela Cautelar e de eventual Recuperação Judicial do Grupo. Por fim, votamos pela suspensão do item (C) neste momento, por ainda não haver definição sobre o assessor financeiro mais adequado para atuar no caso.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 54.773.359/0001-20
%PL: 0,70%
Nome Ativo: USINA BROMÉLIA SPE S.A.
CNPJ Ativo: 50.513.730/0001-64
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - USINA BROMÉLIA SPE S.A. (50.513.730/0001-64)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (A.1) a caracterização, ou não, de Evento de Cross Default, deliberando se os vencimentos antecipados de obrigações da Thopen Energia (RZK Energia), controladora da Emissora, configuram tal evento nos termos da Escritura; (A.2) caso aprovado o item (A.1), a declaração, ou não, do vencimento antecipado das debêntures, autorizando o Agente Fiduciário a formalizá-lo caso aprovado; (B) a escolha de um único escritório para representar os debenturistas — Tepedino Advogados, SOB (Sacramone, Orleans e Bragança) ou Mattos Filho — ou a rejeição da contratação neste momento, já incluídas a aprovação de honorários e o escopo, sem responsabilidade financeira do Agente Fiduciário; e (C) a contratação de assessor financeiro (com nome e proposta em branco no edital) para atuar na Tutela Cautelar e seus desdobramentos, ou a rejeição neste momento.

Justificativa: Votamos pela aprovação da caracterização do Cross Default (item A.1), uma vez que a Escritura de Emissão prevê expressamente que vencimentos antecipados de obrigações da Controladora acima de R\$ 4.000.000,00 configuram Cross Default, nos termos da Cláusula 7.2.1, item (xviii); os vencimentos antecipados da Thopen Energia S.A. superam esse patamar, caracterizando a hipótese. Quanto ao item (A.2), votamos por não declarar o vencimento antecipado das debêntures, por entendermos que a operação segue sustentada pelo fluxo de recebíveis vinculados à garantia fiduciária e que a Emissora não disporia de caixa suficiente para honrar a dívida em caso de declaração neste momento; consideramos ainda relevante o atual estágio de reestruturação do Grupo Thopen, de modo que a declaração poderia comprometer a recuperação de valores pelos debenturistas sem trazer benefício prático imediato. Quanto ao item (B), votamos pela contratação do Tepedino Advogados, por sua especialização em eventos dessa natureza e experiência necessária para conduzir as negociações judiciais e extrajudiciais decorrentes da Tutela Cautelar e de eventual Recuperação Judicial do Grupo. Por fim, votamos pela suspensão do item (C) neste momento, por ainda não haver definição sobre o assessor financeiro mais adequado para atuar no caso.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,47%
Nome Ativo: USINA BROMÉLIA SPE S.A.
CNPJ Ativo: 50.513.730/0001-64
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - USINA BROMÉLIA SPE S.A. (50.513.730/0001-64)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (A.1) a caracterização, ou não, de Evento de Cross Default, deliberando se os vencimentos antecipados de obrigações da Thopen Energia (RZK Energia), controladora da Emissora, configuram tal evento nos termos da Escritura; (A.2) caso aprovado o item (A.1), a declaração, ou não, do vencimento antecipado das debêntures, autorizando o Agente Fiduciário a formalizá-lo caso aprovado; (B) a escolha de um único escritório para representar os debenturistas — Tepedino Advogados, SOB (Sacramone, Orleans e Bragança) ou Mattos Filho — ou a rejeição da contratação neste momento, já incluídas a aprovação de honorários e o escopo, sem responsabilidade financeira do Agente Fiduciário; e (C) a contratação de assessor financeiro (com nome e proposta em branco no edital) para atuar na Tutela Cautelar e seus desdobramentos, ou a rejeição neste momento.

Justificativa: Votamos pela aprovação da caracterização do Cross Default (item A.1), uma vez que a Escritura de Emissão prevê expressamente que vencimentos antecipados de obrigações da Controladora acima de R\$ 4.000.000,00 configuram Cross Default, nos termos da Cláusula 7.2.1, item (xviii); os vencimentos antecipados da Thopen Energia S.A. superam esse patamar, caracterizando a hipótese. Quanto ao item (A.2), votamos por não declarar o vencimento antecipado das debêntures, por entendermos que a operação segue sustentada pelo fluxo de recebíveis vinculados à garantia fiduciária e que a Emissora não disporia de caixa suficiente para honrar a dívida em caso de declaração neste momento; consideramos ainda relevante o atual estágio de reestruturação do Grupo Thopen, de modo que a declaração poderia comprometer a recuperação de valores pelos debenturistas sem trazer benefício prático imediato. Quanto ao item (B), votamos pela contratação do Tepedino Advogados, por sua especialização em eventos dessa natureza e experiência necessária para conduzir as negociações judiciais e extrajudiciais decorrentes da Tutela Cautelar e de eventual Recuperação Judicial do Grupo. Por fim, votamos pela suspensão do item (C) neste momento, por ainda não haver definição sobre o assessor financeiro mais adequado para atuar no caso.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIF RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,24%
Nome Ativo: USINA BROMÉLIA SPE S.A.
CNPJ Ativo: 50.513.730/0001-64
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - USINA BROMÉLIA SPE S.A. (50.513.730/0001-64)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (A.1) a caracterização, ou não, de Evento de Cross Default, deliberando se os vencimentos antecipados de obrigações da Thopen Energia (RZK Energia), controladora da Emissora, configuram tal evento nos termos da Escritura; (A.2) caso aprovado o item (A.1), a declaração, ou não, do vencimento antecipado das debêntures, autorizando o Agente Fiduciário a formalizá-lo caso aprovado; (B) a escolha de um único escritório para representar os debenturistas — Tepedino Advogados, SOB (Sacramone, Orleans e Bragança) ou Mattos Filho — ou a rejeição da contratação neste momento, já incluídas a aprovação de honorários e o escopo, sem responsabilidade financeira do Agente Fiduciário; e (C) a contratação de assessor financeiro (com nome e proposta em branco no edital) para atuar na Tutela Cautelar e seus desdobramentos, ou a rejeição neste momento.

Justificativa: Votamos pela aprovação da caracterização do Cross Default (item A.1), uma vez que a Escritura de Emissão prevê expressamente que vencimentos antecipados de obrigações da Controladora acima de R\$ 4.000.000,00 configuram Cross Default, nos termos da Cláusula 7.2.1, item (xviii); os vencimentos antecipados da Thopen Energia S.A. superam esse patamar, caracterizando a hipótese. Quanto ao item (A.2), votamos por não declarar o vencimento antecipado das debêntures, por entendermos que a operação segue sustentada pelo fluxo de recebíveis vinculados à garantia fiduciária e que a Emissora não disporia de caixa suficiente para honrar a dívida em caso de declaração neste momento; consideramos ainda relevante o atual estágio de reestruturação do Grupo Thopen, de modo que a declaração poderia comprometer a recuperação de valores pelos debenturistas sem trazer benefício prático imediato. Quanto ao item (B), votamos pela contratação do Tepedino Advogados, por sua especialização em eventos dessa natureza e experiência necessária para conduzir as negociações judiciais e extrajudiciais decorrentes da Tutela Cautelar e de eventual Recuperação Judicial do Grupo. Por fim, votamos pela suspensão do item (C) neste momento, por ainda não haver definição sobre o assessor financeiro mais adequado para atuar no caso.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
CNPJ Fundo: 54.973.853/0001-39
%PL: 0,33%
Nome Ativo: USINA BROMÉLIA SPE S.A.
CNPJ Ativo: 50.513.730/0001-64
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 16/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - USINA BROMÉLIA SPE S.A. (50.513.730/0001-64)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (A.1) a caracterização, ou não, de Evento de Cross Default, deliberando se os vencimentos antecipados de obrigações da Thopen Energia (RZK Energia), controladora da Emissora, configuram tal evento nos termos da Escritura; (A.2) caso aprovado o item (A.1), a declaração, ou não, do vencimento antecipado das debêntures, autorizando o Agente Fiduciário a formalizá-lo caso aprovado; (B) a escolha de um único escritório para representar os debenturistas — Tepedino Advogados, SOB (Sacramone, Orleans e Bragança) ou Mattos Filho — ou a rejeição da contratação neste momento, já incluídas a aprovação de honorários e o escopo, sem responsabilidade financeira do Agente Fiduciário; e (C) a contratação de assessor financeiro (com nome e proposta em branco no edital) para atuar na Tutela Cautelar e seus desdobramentos, ou a rejeição neste momento.

Justificativa: Votamos pela aprovação da caracterização do Cross Default (item A.1), uma vez que a Escritura de Emissão prevê expressamente que vencimentos antecipados de obrigações da Controladora acima de R\$ 4.000.000,00 configuram Cross Default, nos termos da Cláusula 7.2.1, item (xviii); os vencimentos antecipados da Thopen Energia S.A. superam esse patamar, caracterizando a hipótese. Quanto ao item (A.2), votamos por não declarar o vencimento antecipado das debêntures, por entendermos que a operação segue sustentada pelo fluxo de recebíveis vinculados à garantia fiduciária e que a Emissora não disporia de caixa suficiente para honrar a dívida em caso de declaração neste momento; consideramos ainda relevante o atual estágio de reestruturação do Grupo Thopen, de modo que a declaração poderia comprometer a recuperação de valores pelos debenturistas sem trazer benefício prático imediato. Quanto ao item (B), votamos pela contratação do Tepedino Advogados, por sua especialização em eventos dessa natureza e experiência necessária para conduzir as negociações judiciais e extrajudiciais decorrentes da Tutela Cautelar e de eventual Recuperação Judicial do Grupo. Por fim, votamos pela suspensão do item (C) neste momento, por ainda não haver definição sobre o assessor financeiro mais adequado para atuar no caso.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RF CP LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,19%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMI (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RF CP LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,22%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIM (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BWM FUNDO DE INVEST FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 51.853.123/0001-06
%PL: 0,13%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIM (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,00%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIM (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,07%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIM (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIF RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,01%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMI (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIF RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,04%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIM (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,00%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIM (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,00%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIM (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA BB FIFE FI FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 55.911.526/0001-15
%PL: 0,01%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIM (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE D45 FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,01%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIM (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE D45 FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,02%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMI (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA FIFE FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,00%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMI (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU FIF RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 43.737.615/0001-08
%PL: 0,00%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIM (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,00%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMI (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,00%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMI (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,00%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIM (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,00%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIM (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,00%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMI (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,00%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMI (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,02%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMI (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,04%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMI (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER CRÉDITO PRIVADO FIF RF LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,01%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIM (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER CRÉDITO PRIVADO FIF RF LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,03%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIM (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
CNPJ Fundo: 54.973.853/0001-39
%PL: 0,03%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIM (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
CNPJ Fundo: 54.973.853/0001-39
%PL: 0,21%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIM (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: UNIMED INVESTCOOP LIVRE II FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP RESP LIMITADA
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,02%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIM (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: UNIMED INVESTCOOP LIVRE II FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP RESP LIMITADA
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,05%
Nome Ativo: PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 08.417.544/0001-65
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Nova Emissão

Título: AGC - PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIM (08.417.544/0001-65)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a emissão da 38ª série de Cotas Seniores da Classe, no montante mínimo de R\$ 10,2 milhões e máximo de R\$ 102 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa sênior a ser definida em Procedimento de Bookbuilding; (ii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino I, denominada Mezanino I-O, no montante mínimo de R\$ 3 milhões e máximo de R\$ 16 milhões, com prazo de 84 meses e remuneração atrelada à Taxa DI acrescida de sobretaxa mezanino; (iii) a emissão de nova subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino II, denominada Mezanino II-G, no montante mínimo de R\$ 1 milhão e máximo de R\$ 8 milhões, nas mesmas condições de prazo e indexador; (iv) a realização de oferta pública das novas cotas, nos termos da Resolução CVM 160, via rito de registro automático, exclusivamente junto a Investidores Profissionais, sob coordenação do Itaú BBA em regime de melhores esforços; e (v) a autorização à Administradora e ao Gestor para a prática dos atos necessários à implementação das deliberações, incluindo a celebração do contrato de distribuição e a assinatura dos suplementos das novas cotas.

Justificativa: Votamos favoravelmente aos itens (i), (ii) e (iii), por entendermos que a emissão de novas cotas não implica acréscimo de risco para os cotistas seniores. O índice de subordinação é calculado pro forma ao aporte, de modo que a emissão não pode desenquadrá-lo. A emissão deve observar a Relação Mínima e as Condições para Novas Emissões de Cotas previstas no Regulamento, cujo atendimento será confirmado pela Administradora no momento da Assembleia. Caso necessário, o Gestor poderá providenciar a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, subscritas exclusivamente por ele, para o reenquadramento. Além disso, as novas subclasses Mezanino I-O e II-G são subordinadas a todas as Cotas Seniores, preservando a estrutura de proteção do cotista sênior. Votamos favoravelmente ao item (iv), por se tratar do rito de distribuição das novas cotas, restrito a Investidores Profissionais e coordenado por instituição de primeira linha. Por fim, votamos favoravelmente ao item (v), por se tratar de autorização procedimental para a implementação das deliberações aprovadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 48.970.212/0001-28
%PL: 0,23%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 48.970.212/0001-28
%PL: 0,97%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 0,91%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 1,67%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 63.359.425/0001-01
%PL: 0,04%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER I FI EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.443.398/0001-10
%PL: 0,96%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER I FI EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.443.398/0001-10
%PL: 1,69%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER II FUNDO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 61.643.338/0001-56
%PL: 1,82%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 43.140.450/0001-92
%PL: 0,11%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 43.140.450/0001-92
%PL: 1,18%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 54.773.359/0001-20
%PL: 0,53%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 54.773.359/0001-20
%PL: 2,56%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: M SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF
CNPJ Fundo: 62.199.705/0001-37
%PL: 0,42%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BB FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.281.724/0001-30
%PL: 0,04%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BB FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.281.724/0001-30
%PL: 0,13%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC ESTRAT DE FUNDOS INCENTIVADOS EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 50.038.992/0001-14
%PL: 0,16%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC ESTRAT DE FUNDOS INCENTIVADOS EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 50.038.992/0001-14
%PL: 0,22%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,26%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,36%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MASTER A FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,16%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MASTER A FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,33%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RF INVEST EM INFRA RESP LIMITADA
CNPJ Fundo: 62.007.683/0001-66
%PL: 0,52%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA E FUNDO INCENTIVADO DE INVEST FINANCEIRO EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 58.002.209/0001-74
%PL: 0,36%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA E FUNDO INCENTIVADO DE INVEST FINANCEIRO EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 58.002.209/0001-74
%PL: 0,37%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OAWM FI FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA
CNPJ Fundo: 61.959.407/0001-35
%PL: 0,57%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INVEST EM INFRA RF CREDITO PRIVADO RESP LIMIT
CNPJ Fundo: 56.992.930/0001-23
%PL: 0,00%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INVEST EM INFRA RF CREDITO PRIVADO RESP LIMIT
CNPJ Fundo: 56.992.930/0001-23
%PL: 0,00%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,04%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,06%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA W FUNDO DE INVEST FINANCEIRO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 57.113.258/0001-11
%PL: 0,25%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA W FUNDO DE INVEST FINANCEIRO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 57.113.258/0001-11
%PL: 0,35%
Nome Ativo: RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A.
CNPJ Ativo: 51.715.706/0001-70
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Escritura - Prest - Alt Outros

Título: AGD - RIALMA TRANSMISSORA DE ENERGIA V S.A. (51.715.706/0001-70)

Resumo: Deliberar sobre (i) a substituição, em caráter permanente, do agente fiduciário da Emissão, atualmente exercido pela Planner Corretora de Valores S.A., pela Oliveira Trust S.A.; (ii) a aprovação da remuneração devida à Oliveira Trust como novo agente fiduciário; e (iii) a autorização à Emissora, à Planner e à Oliveira Trust para a prática de todos os atos necessários à formalização da deliberação, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão.

Justificativa: Votamos pela aprovação da substituição do agente fiduciário. Trata-se de matéria de natureza eminentemente administrativa e operacional, sem qualquer impacto na qualidade de crédito da Emissora ou na estrutura da garantia das Debêntures. A Oliveira Trust é uma companhia aberta registrada na Comissão de Valores Mobiliários, consolidada como plataforma financeira digital de referência em soluções para administração de fundos e serviços fiduciários no Brasil, com participação superior a 40% nas novas emissões de debêntures, CRIs, CRAs e notas comerciais do mercado, o que nos dá conforto quanto à sua capacidade técnica, financeira e operacional para exercer sua função. Dessa forma, considerando a idoneidade e a relevância de mercado do novo agente fiduciário, a ausência de impacto na qualidade de crédito do ativo, e a necessidade de formalização de um prestador de serviços regularmente habilitado para a função, votamos pela aprovação integral do pleito, incluindo a aprovação da remuneração proposta e a autorização para a prática dos atos necessários à sua implementação.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 1,04%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 22/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER I FI EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.443.398/0001-10
%PL: 2,01%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 22/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 43.140.450/0001-92
%PL: 0,82%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 22/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC ESTRAT DE FUNDOS INCENTIVADOS EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 50.038.992/0001-14
%PL: 0,13%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 22/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,18%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 22/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MASTER A FUNDO INCENTIVADO DE INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,12%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 22/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,75%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 22/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRA RF RESP LTDA
CNPJ Fundo: 54.426.679/0001-04
%PL: 0,02%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 22/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER CRÉDITO PRIVADO FIF RF LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,40%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 22/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA W FUNDO DE INVEST FINANCEIRO EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 57.113.258/0001-11
%PL: 0,22%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 22/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: UNIMED INVESTCOOP LIVRE II FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP RESP LIMITADA
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,17%
Nome Ativo: IFIN PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ Ativo: 40.593.395/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 22/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Não Apresent DF

Título: AGD - IFIN PARTICIPAÇÕES S.A. (40.593.395/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (i) aprovar a não declaração de Amortização por Evento Específico e por Vencimento Antecipado em razão do descumprimento de obrigações não pecuniárias — caracterizado pela ausência de apresentação das demonstrações financeiras auditadas de 2025, das informações financeiras trimestrais de março de 2026 e das declarações da Emissora referentes aos exercícios de 2024 e 2025 —, condicionada à entrega dos documentos em prazo a ser definido pelos debenturistas; (ii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a contratação de assessor legal para representar o Agente Fiduciário e defender os interesses dos debenturistas, inclusive na negociação e recuperação dos créditos; (iii) caso o item (i) seja rejeitado, aprovar a constituição de fundo de despesas para custear o assessor legal e eventuais medidas judiciais, extrajudiciais ou regulatórias destinadas à proteção dos direitos dos debenturistas; e (iv) caso o item (i) seja rejeitado, autorizar a adoção de medidas estratégicas para proteção dos interesses dos debenturistas, conforme orientação do assessor legal contratado.

Justificativa: Assembleia suspensa por inconsistências nas informações finais passadas aos credores

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 0,59%
Nome Ativo: USINA BROMÉLIA SPE S.A.
CNPJ Ativo: 50.513.730/0001-64
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 25/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - USINA BROMÉLIA SPE S.A. (50.513.730/0001-64)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (A.1) a caracterização, ou não, de Evento de Cross Default, deliberando se os vencimentos antecipados de obrigações da Thopen Energia (RZK Energia), controladora da Emissora, configuram tal evento nos termos da Escritura; (A.2) caso aprovado o item (A.1), a declaração, ou não, do vencimento antecipado das debêntures, autorizando o Agente Fiduciário a formalizá-lo caso aprovado; (B) a escolha de um único escritório para representar os debenturistas — Tepedino Advogados, SOB (Sacramone, Orleans e Bragança) ou Mattos Filho — ou a rejeição da contratação neste momento, já incluídas a aprovação de honorários e o escopo, sem responsabilidade financeira do Agente Fiduciário; e (C) a contratação de assessor financeiro (com nome e proposta em branco no edital) para atuar na Tutela Cautelar e seus desdobramentos, ou a rejeição neste momento.

Justificativa: Votamos pela aprovação da caracterização do Cross Default (item A.1), uma vez que a Escritura de Emissão prevê expressamente que vencimentos antecipados de obrigações da Controladora acima de R\$ 4.000.000,00 configuram Cross Default, nos termos da Cláusula 7.2.1, item (xviii); os vencimentos antecipados da Thopen Energia S.A. superam esse patamar, caracterizando a hipótese. Quanto ao item (A.2), votamos por não declarar o vencimento antecipado das debêntures, por entendermos que a operação segue sustentada pelo fluxo de recebíveis vinculados à garantia fiduciária e que a Emissora não disporia de caixa suficiente para honrar a dívida em caso de declaração neste momento; consideramos ainda relevante o atual estágio de reestruturação do Grupo Thopen, de modo que a declaração poderia comprometer a recuperação de valores pelos debenturistas sem trazer benefício prático imediato. Quanto ao item (B), votamos pela contratação do Tepedino Advogados, por sua especialização em eventos dessa natureza e experiência necessária para conduzir as negociações judiciais e extrajudiciais decorrentes da Tutela Cautelar e de eventual Recuperação Judicial do Grupo. Por fim, votamos pela suspensão do item (C) neste momento, por ainda não haver definição sobre o assessor financeiro mais adequado para atuar no caso.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER V FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 57.110.842/0001-13
%PL: 0,47%
Nome Ativo: USINA BROMÉLIA SPE S.A.
CNPJ Ativo: 50.513.730/0001-64
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 25/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - USINA BROMÉLIA SPE S.A. (50.513.730/0001-64)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (A.1) a caracterização, ou não, de Evento de Cross Default, deliberando se os vencimentos antecipados de obrigações da Thopen Energia (RZK Energia), controladora da Emissora, configuram tal evento nos termos da Escritura; (A.2) caso aprovado o item (A.1), a declaração, ou não, do vencimento antecipado das debêntures, autorizando o Agente Fiduciário a formalizá-lo caso aprovado; (B) a escolha de um único escritório para representar os debenturistas — Tepedino Advogados, SOB (Sacramone, Orleans e Bragança) ou Mattos Filho — ou a rejeição da contratação neste momento, já incluídas a aprovação de honorários e o escopo, sem responsabilidade financeira do Agente Fiduciário; e (C) a contratação de assessor financeiro (com nome e proposta em branco no edital) para atuar na Tutela Cautelar e seus desdobramentos, ou a rejeição neste momento.

Justificativa: Votamos pela aprovação da caracterização do Cross Default (item A.1), uma vez que a Escritura de Emissão prevê expressamente que vencimentos antecipados de obrigações da Controladora acima de R\$ 4.000.000,00 configuram Cross Default, nos termos da Cláusula 7.2.1, item (xviii); os vencimentos antecipados da Thopen Energia S.A. superam esse patamar, caracterizando a hipótese. Quanto ao item (A.2), votamos por não declarar o vencimento antecipado das debêntures, por entendermos que a operação segue sustentada pelo fluxo de recebíveis vinculados à garantia fiduciária e que a Emissora não disporia de caixa suficiente para honrar a dívida em caso de declaração neste momento; consideramos ainda relevante o atual estágio de reestruturação do Grupo Thopen, de modo que a declaração poderia comprometer a recuperação de valores pelos debenturistas sem trazer benefício prático imediato. Quanto ao item (B), votamos pela contratação do Tepedino Advogados, por sua especialização em eventos dessa natureza e experiência necessária para conduzir as negociações judiciais e extrajudiciais decorrentes da Tutela Cautelar e de eventual Recuperação Judicial do Grupo. Por fim, votamos pela suspensão do item (C) neste momento, por ainda não haver definição sobre o assessor financeiro mais adequado para atuar no caso.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA MASTER I FI EM INFRA RF - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 58.443.398/0001-10
%PL: 0,84%
Nome Ativo: USINA BROMÉLIA SPE S.A.
CNPJ Ativo: 50.513.730/0001-64
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 25/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - USINA BROMÉLIA SPE S.A. (50.513.730/0001-64)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (A.1) a caracterização, ou não, de Evento de Cross Default, deliberando se os vencimentos antecipados de obrigações da Thopen Energia (RZK Energia), controladora da Emissora, configuram tal evento nos termos da Escritura; (A.2) caso aprovado o item (A.1), a declaração, ou não, do vencimento antecipado das debêntures, autorizando o Agente Fiduciário a formalizá-lo caso aprovado; (B) a escolha de um único escritório para representar os debenturistas — Tepedino Advogados, SOB (Sacramone, Orleans e Bragança) ou Mattos Filho — ou a rejeição da contratação neste momento, já incluídas a aprovação de honorários e o escopo, sem responsabilidade financeira do Agente Fiduciário; e (C) a contratação de assessor financeiro (com nome e proposta em branco no edital) para atuar na Tutela Cautelar e seus desdobramentos, ou a rejeição neste momento.

Justificativa: Votamos pela aprovação da caracterização do Cross Default (item A.1), uma vez que a Escritura de Emissão prevê expressamente que vencimentos antecipados de obrigações da Controladora acima de R\$ 4.000.000,00 configuram Cross Default, nos termos da Cláusula 7.2.1, item (xviii); os vencimentos antecipados da Thopen Energia S.A. superam esse patamar, caracterizando a hipótese. Quanto ao item (A.2), votamos por não declarar o vencimento antecipado das debêntures, por entendermos que a operação segue sustentada pelo fluxo de recebíveis vinculados à garantia fiduciária e que a Emissora não disporia de caixa suficiente para honrar a dívida em caso de declaração neste momento; consideramos ainda relevante o atual estágio de reestruturação do Grupo Thopen, de modo que a declaração poderia comprometer a recuperação de valores pelos debenturistas sem trazer benefício prático imediato. Quanto ao item (B), votamos pela contratação do Tepedino Advogados, por sua especialização em eventos dessa natureza e experiência necessária para conduzir as negociações judiciais e extrajudiciais decorrentes da Tutela Cautelar e de eventual Recuperação Judicial do Grupo. Por fim, votamos pela suspensão do item (C) neste momento, por ainda não haver definição sobre o assessor financeiro mais adequado para atuar no caso.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 54.773.359/0001-20
%PL: 0,80%
Nome Ativo: USINA BROMÉLIA SPE S.A.
CNPJ Ativo: 50.513.730/0001-64
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 25/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - USINA BROMÉLIA SPE S.A. (50.513.730/0001-64)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (A.1) a caracterização, ou não, de Evento de Cross Default, deliberando se os vencimentos antecipados de obrigações da Thopen Energia (RZK Energia), controladora da Emissora, configuram tal evento nos termos da Escritura; (A.2) caso aprovado o item (A.1), a declaração, ou não, do vencimento antecipado das debêntures, autorizando o Agente Fiduciário a formalizá-lo caso aprovado; (B) a escolha de um único escritório para representar os debenturistas — Tepedino Advogados, SOB (Sacramone, Orleans e Bragança) ou Mattos Filho — ou a rejeição da contratação neste momento, já incluídas a aprovação de honorários e o escopo, sem responsabilidade financeira do Agente Fiduciário; e (C) a contratação de assessor financeiro (com nome e proposta em branco no edital) para atuar na Tutela Cautelar e seus desdobramentos, ou a rejeição neste momento.

Justificativa: Votamos pela aprovação da caracterização do Cross Default (item A.1), uma vez que a Escritura de Emissão prevê expressamente que vencimentos antecipados de obrigações da Controladora acima de R\$ 4.000.000,00 configuram Cross Default, nos termos da Cláusula 7.2.1, item (xviii); os vencimentos antecipados da Thopen Energia S.A. superam esse patamar, caracterizando a hipótese. Quanto ao item (A.2), votamos por não declarar o vencimento antecipado das debêntures, por entendermos que a operação segue sustentada pelo fluxo de recebíveis vinculados à garantia fiduciária e que a Emissora não disporia de caixa suficiente para honrar a dívida em caso de declaração neste momento; consideramos ainda relevante o atual estágio de reestruturação do Grupo Thopen, de modo que a declaração poderia comprometer a recuperação de valores pelos debenturistas sem trazer benefício prático imediato. Quanto ao item (B), votamos pela contratação do Tepedino Advogados, por sua especialização em eventos dessa natureza e experiência necessária para conduzir as negociações judiciais e extrajudiciais decorrentes da Tutela Cautelar e de eventual Recuperação Judicial do Grupo. Por fim, votamos pela suspensão do item (C) neste momento, por ainda não haver definição sobre o assessor financeiro mais adequado para atuar no caso.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVEST EM INFRA RF
CNPJ Fundo: 54.773.359/0001-20
%PL: 0,66%
Nome Ativo: USINA BROMÉLIA SPE S.A.
CNPJ Ativo: 50.513.730/0001-64
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 25/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - USINA BROMÉLIA SPE S.A. (50.513.730/0001-64)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (A.1) a caracterização, ou não, de Evento de Cross Default, deliberando se os vencimentos antecipados de obrigações da Thopen Energia (RZK Energia), controladora da Emissora, configuram tal evento nos termos da Escritura; (A.2) caso aprovado o item (A.1), a declaração, ou não, do vencimento antecipado das debêntures, autorizando o Agente Fiduciário a formalizá-lo caso aprovado; (B) a escolha de um único escritório para representar os debenturistas — Tepedino Advogados, SOB (Sacramone, Orleans e Bragança) ou Mattos Filho — ou a rejeição da contratação neste momento, já incluídas a aprovação de honorários e o escopo, sem responsabilidade financeira do Agente Fiduciário; e (C) a contratação de assessor financeiro (com nome e proposta em branco no edital) para atuar na Tutela Cautelar e seus desdobramentos, ou a rejeição neste momento.

Justificativa: Votamos pela aprovação da caracterização do Cross Default (item A.1), uma vez que a Escritura de Emissão prevê expressamente que vencimentos antecipados de obrigações da Controladora acima de R\$ 4.000.000,00 configuram Cross Default, nos termos da Cláusula 7.2.1, item (xviii); os vencimentos antecipados da Thopen Energia S.A. superam esse patamar, caracterizando a hipótese. Quanto ao item (A.2), votamos por não declarar o vencimento antecipado das debêntures, por entendermos que a operação segue sustentada pelo fluxo de recebíveis vinculados à garantia fiduciária e que a Emissora não disporia de caixa suficiente para honrar a dívida em caso de declaração neste momento; consideramos ainda relevante o atual estágio de reestruturação do Grupo Thopen, de modo que a declaração poderia comprometer a recuperação de valores pelos debenturistas sem trazer benefício prático imediato. Quanto ao item (B), votamos pela contratação do Tepedino Advogados, por sua especialização em eventos dessa natureza e experiência necessária para conduzir as negociações judiciais e extrajudiciais decorrentes da Tutela Cautelar e de eventual Recuperação Judicial do Grupo. Por fim, votamos pela suspensão do item (C) neste momento, por ainda não haver definição sobre o assessor financeiro mais adequado para atuar no caso.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,47%
Nome Ativo: USINA BROMÉLIA SPE S.A.
CNPJ Ativo: 50.513.730/0001-64
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 25/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - USINA BROMÉLIA SPE S.A. (50.513.730/0001-64)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (A.1) a caracterização, ou não, de Evento de Cross Default, deliberando se os vencimentos antecipados de obrigações da Thopen Energia (RZK Energia), controladora da Emissora, configuram tal evento nos termos da Escritura; (A.2) caso aprovado o item (A.1), a declaração, ou não, do vencimento antecipado das debêntures, autorizando o Agente Fiduciário a formalizá-lo caso aprovado; (B) a escolha de um único escritório para representar os debenturistas — Tepedino Advogados, SOB (Sacramone, Orleans e Bragança) ou Mattos Filho — ou a rejeição da contratação neste momento, já incluídas a aprovação de honorários e o escopo, sem responsabilidade financeira do Agente Fiduciário; e (C) a contratação de assessor financeiro (com nome e proposta em branco no edital) para atuar na Tutela Cautelar e seus desdobramentos, ou a rejeição neste momento.

Justificativa: Votamos pela aprovação da caracterização do Cross Default (item A.1), uma vez que a Escritura de Emissão prevê expressamente que vencimentos antecipados de obrigações da Controladora acima de R\$ 4.000.000,00 configuram Cross Default, nos termos da Cláusula 7.2.1, item (xviii); os vencimentos antecipados da Thopen Energia S.A. superam esse patamar, caracterizando a hipótese. Quanto ao item (A.2), votamos por não declarar o vencimento antecipado das debêntures, por entendermos que a operação segue sustentada pelo fluxo de recebíveis vinculados à garantia fiduciária e que a Emissora não disporia de caixa suficiente para honrar a dívida em caso de declaração neste momento; consideramos ainda relevante o atual estágio de reestruturação do Grupo Thopen, de modo que a declaração poderia comprometer a recuperação de valores pelos debenturistas sem trazer benefício prático imediato. Quanto ao item (B), votamos pela contratação do Tepedino Advogados, por sua especialização em eventos dessa natureza e experiência necessária para conduzir as negociações judiciais e extrajudiciais decorrentes da Tutela Cautelar e de eventual Recuperação Judicial do Grupo. Por fim, votamos pela suspensão do item (C) neste momento, por ainda não haver definição sobre o assessor financeiro mais adequado para atuar no caso.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIF RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,25%
Nome Ativo: USINA BROMÉLIA SPE S.A.
CNPJ Ativo: 50.513.730/0001-64
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 25/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - USINA BROMÉLIA SPE S.A. (50.513.730/0001-64)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (A.1) a caracterização, ou não, de Evento de Cross Default, deliberando se os vencimentos antecipados de obrigações da Thopen Energia (RZK Energia), controladora da Emissora, configuram tal evento nos termos da Escritura; (A.2) caso aprovado o item (A.1), a declaração, ou não, do vencimento antecipado das debêntures, autorizando o Agente Fiduciário a formalizá-lo caso aprovado; (B) a escolha de um único escritório para representar os debenturistas — Tepedino Advogados, SOB (Sacramone, Orleans e Bragança) ou Mattos Filho — ou a rejeição da contratação neste momento, já incluídas a aprovação de honorários e o escopo, sem responsabilidade financeira do Agente Fiduciário; e (C) a contratação de assessor financeiro (com nome e proposta em branco no edital) para atuar na Tutela Cautelar e seus desdobramentos, ou a rejeição neste momento.

Justificativa: Votamos pela aprovação da caracterização do Cross Default (item A.1), uma vez que a Escritura de Emissão prevê expressamente que vencimentos antecipados de obrigações da Controladora acima de R\$ 4.000.000,00 configuram Cross Default, nos termos da Cláusula 7.2.1, item (xviii); os vencimentos antecipados da Thopen Energia S.A. superam esse patamar, caracterizando a hipótese. Quanto ao item (A.2), votamos por não declarar o vencimento antecipado das debêntures, por entendermos que a operação segue sustentada pelo fluxo de recebíveis vinculados à garantia fiduciária e que a Emissora não disporia de caixa suficiente para honrar a dívida em caso de declaração neste momento; consideramos ainda relevante o atual estágio de reestruturação do Grupo Thopen, de modo que a declaração poderia comprometer a recuperação de valores pelos debenturistas sem trazer benefício prático imediato. Quanto ao item (B), votamos pela contratação do Tepedino Advogados, por sua especialização em eventos dessa natureza e experiência necessária para conduzir as negociações judiciais e extrajudiciais decorrentes da Tutela Cautelar e de eventual Recuperação Judicial do Grupo. Por fim, votamos pela suspensão do item (C) neste momento, por ainda não haver definição sobre o assessor financeiro mais adequado para atuar no caso.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
CNPJ Fundo: 54.973.853/0001-39
%PL: 0,31%
Nome Ativo: USINA BROMÉLIA SPE S.A.
CNPJ Ativo: 50.513.730/0001-64
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 25/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Outros

Título: AGD - USINA BROMÉLIA SPE S.A. (50.513.730/0001-64)

Resumo: A assembleia se deu para aprovar as seguintes ordens do dia: (A.1) a caracterização, ou não, de Evento de Cross Default, deliberando se os vencimentos antecipados de obrigações da Thopen Energia (RZK Energia), controladora da Emissora, configuram tal evento nos termos da Escritura; (A.2) caso aprovado o item (A.1), a declaração, ou não, do vencimento antecipado das debêntures, autorizando o Agente Fiduciário a formalizá-lo caso aprovado; (B) a escolha de um único escritório para representar os debenturistas — Tepedino Advogados, SOB (Sacramone, Orleans e Bragança) ou Mattos Filho — ou a rejeição da contratação neste momento, já incluídas a aprovação de honorários e o escopo, sem responsabilidade financeira do Agente Fiduciário; e (C) a contratação de assessor financeiro (com nome e proposta em branco no edital) para atuar na Tutela Cautelar e seus desdobramentos, ou a rejeição neste momento.

Justificativa: Votamos pela aprovação da caracterização do Cross Default (item A.1), uma vez que a Escritura de Emissão prevê expressamente que vencimentos antecipados de obrigações da Controladora acima de R\$ 4.000.000,00 configuram Cross Default, nos termos da Cláusula 7.2.1, item (xviii); os vencimentos antecipados da Thopen Energia S.A. superam esse patamar, caracterizando a hipótese. Quanto ao item (A.2), votamos por não declarar o vencimento antecipado das debêntures, por entendermos que a operação segue sustentada pelo fluxo de recebíveis vinculados à garantia fiduciária e que a Emissora não disporia de caixa suficiente para honrar a dívida em caso de declaração neste momento; consideramos ainda relevante o atual estágio de reestruturação do Grupo Thopen, de modo que a declaração poderia comprometer a recuperação de valores pelos debenturistas sem trazer benefício prático imediato. Quanto ao item (B), votamos pela contratação do Tepedino Advogados, por sua especialização em eventos dessa natureza e experiência necessária para conduzir as negociações judiciais e extrajudiciais decorrentes da Tutela Cautelar e de eventual Recuperação Judicial do Grupo. Por fim, votamos pela suspensão do item (C) neste momento, por ainda não haver definição sobre o assessor financeiro mais adequado para atuar no caso.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RF CP LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,31%
Nome Ativo: MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 62.682.486/0001-42
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (62.682.486/0001-42)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a inclusão, no Glossário do Regulamento, da definição e da metodologia de apuração do Índice de Vínculo Recente, correspondente à razão entre o valor presente líquido dos Direitos Creditórios Adquiridos cujos Devedores ainda não completaram 6 meses de vínculo empregatício e o valor agregado das Cotas Subordinadas em circulação, limitado a 50% em cada Data de Verificação; (ii) a redução do prazo mínimo de vínculo empregatício do Devedor previsto nos Critérios de Elegibilidade, de 6 para 3 meses; e (iii) a inclusão de novo Evento de Avaliação, caracterizado pelo desenquadramento do Índice de Vínculo Recente em 2 Datas de Verificação consecutivas ou 3 alternadas dentro de um período de 12 meses.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de matéria de caráter informativo, que não altera os Critérios de Elegibilidade, a Política de Investimento, a Ordem de Alocação de Recursos ou os direitos econômicos e de prioridade de pagamento das Cotas Sênior e Mezanino. A criação do índice traz maior visibilidade sobre a proporção de Direitos Creditórios originados a Devedores com menos de 6 meses de vínculo empregatício — dado hoje não segregado nos relatórios da carteira —, em linha com os demais indicadores de risco já previstos no Regulamento (Índice de Atraso 90 Dias, Índice de Faixa Etária e Índice de Ágio Médio Máximo, entre outros). Votamos contrariamente ao item (ii), uma vez que a redução do vínculo mínimo de 6 para 3 meses amplia o universo de Direitos Creditórios elegíveis a Devedores em estágio mais inicial do contrato de trabalho. Por se tratar de crédito consignado, cujo pagamento depende estruturalmente da continuidade do vínculo empregatício — risco reconhecido nos próprios Fatores de Risco do Regulamento —, e considerando que Devedores com menor tempo de casa apresentam maior propensão à rescisão, a medida aumenta a exposição da carteira à perda da margem consignável, com potencial deterioração da qualidade média dos créditos e do colchão de subordinação, sem contrapartida ao cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente ao item (iii), por se tratar de covenant protetivo que replica o gatilho já utilizado para os demais índices de risco da carteira (Cláusula 12.2 do Anexo da Classe Única) e adiciona uma salvaguarda sem flexibilizar as proteções existentes. Sua relevância independe da aprovação dos demais itens: caso aprovado apenas o item (i), o covenant monitora o risco sob o critério de elegibilidade atual; caso o item (ii) venha a ser aprovado pela maioria das cotas em circulação, o novo Evento de Avaliação passa a ser a principal salvaguarda estrutural do cotista sênior frente ao maior risco introduzido.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BWM FUNDO DE INVEST FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 51.853.123/0001-06
%PL: 0,22%
Nome Ativo: MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 62.682.486/0001-42
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (62.682.486/0001-42)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a inclusão, no Glossário do Regulamento, da definição e da metodologia de apuração do Índice de Vínculo Recente, correspondente à razão entre o valor presente líquido dos Direitos Creditórios Adquiridos cujos Devedores ainda não completaram 6 meses de vínculo empregatício e o valor agregado das Cotas Subordinadas em circulação, limitado a 50% em cada Data de Verificação; (ii) a redução do prazo mínimo de vínculo empregatício do Devedor previsto nos Critérios de Elegibilidade, de 6 para 3 meses; e (iii) a inclusão de novo Evento de Avaliação, caracterizado pelo desenquadramento do Índice de Vínculo Recente em 2 Datas de Verificação consecutivas ou 3 alternadas dentro de um período de 12 meses.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de matéria de caráter informacional, que não altera os Critérios de Elegibilidade, a Política de Investimento, a Ordem de Alocação de Recursos ou os direitos econômicos e de prioridade de pagamento das Cotas Sênior e Mezanino. A criação do índice traz maior visibilidade sobre a proporção de Direitos Creditórios originados a Devedores com menos de 6 meses de vínculo empregatício — dado hoje não segregado nos relatórios da carteira —, em linha com os demais indicadores de risco já previstos no Regulamento (Índice de Atraso 90 Dias, Índice de Faixa Etária e Índice de Ágio Médio Máximo, entre outros). Votamos contrariamente ao item (ii), uma vez que a redução do vínculo mínimo de 6 para 3 meses amplia o universo de Direitos Creditórios elegíveis a Devedores em estágio mais inicial do contrato de trabalho. Por se tratar de crédito consignado, cujo pagamento depende estruturalmente da continuidade do vínculo empregatício — risco reconhecido nos próprios Fatores de Risco do Regulamento —, e considerando que Devedores com menor tempo de casa apresentam maior propensão à rescisão, a medida aumenta a exposição da carteira à perda da margem consignável, com potencial deterioração da qualidade média dos créditos e do colchão de subordinação, sem contrapartida ao cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente ao item (iii), por se tratar de covenant protetivo que replica o gatilho já utilizado para os demais índices de risco da carteira (Cláusula 12.2 do Anexo da Classe Única) e adiciona uma salvaguarda sem flexibilizar as proteções existentes. Sua relevância independe da aprovação dos demais itens: caso aprovado apenas o item (i), o covenant monitora o risco sob o critério de elegibilidade atual; caso o item (ii) venha a ser aprovado pela maioria das cotas em circulação, o novo Evento de Avaliação passa a ser a principal salvaguarda estrutural do cotista sênior frente ao maior risco introduzido.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,34%
Nome Ativo: MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 62.682.486/0001-42
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (62.682.486/0001-42)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a inclusão, no Glossário do Regulamento, da definição e da metodologia de apuração do Índice de Vínculo Recente, correspondente à razão entre o valor presente líquido dos Direitos Creditórios Adquiridos cujos Devedores ainda não completaram 6 meses de vínculo empregatício e o valor agregado das Cotas Subordinadas em circulação, limitado a 50% em cada Data de Verificação; (ii) a redução do prazo mínimo de vínculo empregatício do Devedor previsto nos Critérios de Elegibilidade, de 6 para 3 meses; e (iii) a inclusão de novo Evento de Avaliação, caracterizado pelo desenquadramento do Índice de Vínculo Recente em 2 Datas de Verificação consecutivas ou 3 alternadas dentro de um período de 12 meses.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de matéria de caráter informacional, que não altera os Critérios de Elegibilidade, a Política de Investimento, a Ordem de Alocação de Recursos ou os direitos econômicos e de prioridade de pagamento das Cotas Sênior e Mezanino. A criação do índice traz maior visibilidade sobre a proporção de Direitos Creditórios originados a Devedores com menos de 6 meses de vínculo empregatício — dado hoje não segregado nos relatórios da carteira —, em linha com os demais indicadores de risco já previstos no Regulamento (Índice de Atraso 90 Dias, Índice de Faixa Etária e Índice de Ágio Médio Máximo, entre outros). Votamos contrariamente ao item (ii), uma vez que a redução do vínculo mínimo de 6 para 3 meses amplia o universo de Direitos Creditórios elegíveis a Devedores em estágio mais inicial do contrato de trabalho. Por se tratar de crédito consignado, cujo pagamento depende estruturalmente da continuidade do vínculo empregatício — risco reconhecido nos próprios Fatores de Risco do Regulamento —, e considerando que Devedores com menor tempo de casa apresentam maior propensão à rescisão, a medida aumenta a exposição da carteira à perda da margem consignável, com potencial deterioração da qualidade média dos créditos e do colchão de subordinação, sem contrapartida ao cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente ao item (iii), por se tratar de covenant protetivo que replica o gatilho já utilizado para os demais índices de risco da carteira (Cláusula 12.2 do Anexo da Classe Única) e adiciona uma salvaguarda sem flexibilizar as proteções existentes. Sua relevância independe da aprovação dos demais itens: caso aprovado apenas o item (i), o covenant monitora o risco sob o critério de elegibilidade atual; caso o item (ii) venha a ser aprovado pela maioria das cotas em circulação, o novo Evento de Avaliação passa a ser a principal salvaguarda estrutural do cotista sênior frente ao maior risco introduzido.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIF RF CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,29%
Nome Ativo: MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 62.682.486/0001-42
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (62.682.486/0001-42)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a inclusão, no Glossário do Regulamento, da definição e da metodologia de apuração do Índice de Vínculo Recente, correspondente à razão entre o valor presente líquido dos Direitos Creditórios Adquiridos cujos Devedores ainda não completaram 6 meses de vínculo empregatício e o valor agregado das Cotas Subordinadas em circulação, limitado a 50% em cada Data de Verificação; (ii) a redução do prazo mínimo de vínculo empregatício do Devedor previsto nos Critérios de Elegibilidade, de 6 para 3 meses; e (iii) a inclusão de novo Evento de Avaliação, caracterizado pelo desenquadramento do Índice de Vínculo Recente em 2 Datas de Verificação consecutivas ou 3 alternadas dentro de um período de 12 meses.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de matéria de caráter informativo, que não altera os Critérios de Elegibilidade, a Política de Investimento, a Ordem de Alocação de Recursos ou os direitos econômicos e de prioridade de pagamento das Cotas Sênior e Mezanino. A criação do índice traz maior visibilidade sobre a proporção de Direitos Creditórios originados a Devedores com menos de 6 meses de vínculo empregatício — dado hoje não segregado nos relatórios da carteira —, em linha com os demais indicadores de risco já previstos no Regulamento (Índice de Atraso 90 Dias, Índice de Faixa Etária e Índice de Ágio Médio Máximo, entre outros). Votamos contrariamente ao item (ii), uma vez que a redução do vínculo mínimo de 6 para 3 meses amplia o universo de Direitos Creditórios elegíveis a Devedores em estágio mais inicial do contrato de trabalho. Por se tratar de crédito consignado, cujo pagamento depende estruturalmente da continuidade do vínculo empregatício — risco reconhecido nos próprios Fatores de Risco do Regulamento —, e considerando que Devedores com menor tempo de casa apresentam maior propensão à rescisão, a medida aumenta a exposição da carteira à perda da margem consignável, com potencial deterioração da qualidade média dos créditos e do colchão de subordinação, sem contrapartida ao cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente ao item (iii), por se tratar de covenant protetivo que replica o gatilho já utilizado para os demais índices de risco da carteira (Cláusula 12.2 do Anexo da Classe Única) e adiciona uma salvaguarda sem flexibilizar as proteções existentes. Sua relevância independe da aprovação dos demais itens: caso aprovado apenas o item (i), o covenant monitora o risco sob o critério de elegibilidade atual; caso o item (ii) venha a ser aprovado pela maioria das cotas em circulação, o novo Evento de Avaliação passa a ser a principal salvaguarda estrutural do cotista sênior frente ao maior risco introduzido.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,10%
Nome Ativo: MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 62.682.486/0001-42
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (62.682.486/0001-42)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a inclusão, no Glossário do Regulamento, da definição e da metodologia de apuração do Índice de Vínculo Recente, correspondente à razão entre o valor presente líquido dos Direitos Creditórios Adquiridos cujos Devedores ainda não completaram 6 meses de vínculo empregatício e o valor agregado das Cotas Subordinadas em circulação, limitado a 50% em cada Data de Verificação; (ii) a redução do prazo mínimo de vínculo empregatício do Devedor previsto nos Critérios de Elegibilidade, de 6 para 3 meses; e (iii) a inclusão de novo Evento de Avaliação, caracterizado pelo desenquadramento do Índice de Vínculo Recente em 2 Datas de Verificação consecutivas ou 3 alternadas dentro de um período de 12 meses.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de matéria de caráter informativo, que não altera os Critérios de Elegibilidade, a Política de Investimento, a Ordem de Alocação de Recursos ou os direitos econômicos e de prioridade de pagamento das Cotas Sênior e Mezanino. A criação do índice traz maior visibilidade sobre a proporção de Direitos Creditórios originados a Devedores com menos de 6 meses de vínculo empregatício — dado hoje não segregado nos relatórios da carteira —, em linha com os demais indicadores de risco já previstos no Regulamento (Índice de Atraso 90 Dias, Índice de Faixa Etária e Índice de Ágio Médio Máximo, entre outros). Votamos contrariamente ao item (ii), uma vez que a redução do vínculo mínimo de 6 para 3 meses amplia o universo de Direitos Creditórios elegíveis a Devedores em estágio mais inicial do contrato de trabalho. Por se tratar de crédito consignado, cujo pagamento depende estruturalmente da continuidade do vínculo empregatício — risco reconhecido nos próprios Fatores de Risco do Regulamento —, e considerando que Devedores com menor tempo de casa apresentam maior propensão à rescisão, a medida aumenta a exposição da carteira à perda da margem consignável, com potencial deterioração da qualidade média dos créditos e do colchão de subordinação, sem contrapartida ao cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente ao item (iii), por se tratar de covenant protetivo que replica o gatilho já utilizado para os demais índices de risco da carteira (Cláusula 12.2 do Anexo da Classe Única) e adiciona uma salvaguarda sem flexibilizar as proteções existentes. Sua relevância independe da aprovação dos demais itens: caso aprovado apenas o item (i), o covenant monitora o risco sob o critério de elegibilidade atual; caso o item (ii) venha a ser aprovado pela maioria das cotas em circulação, o novo Evento de Avaliação passa a ser a principal salvaguarda estrutural do cotista sênior frente ao maior risco introduzido.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA BB FIFE FI FINANCEIRO RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 55.911.526/0001-15
%PL: 0,08%
Nome Ativo: MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 62.682.486/0001-42
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (62.682.486/0001-42)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a inclusão, no Glossário do Regulamento, da definição e da metodologia de apuração do Índice de Vínculo Recente, correspondente à razão entre o valor presente líquido dos Direitos Creditórios Adquiridos cujos Devedores ainda não completaram 6 meses de vínculo empregatício e o valor agregado das Cotas Subordinadas em circulação, limitado a 50% em cada Data de Verificação; (ii) a redução do prazo mínimo de vínculo empregatício do Devedor previsto nos Critérios de Elegibilidade, de 6 para 3 meses; e (iii) a inclusão de novo Evento de Avaliação, caracterizado pelo desenquadramento do Índice de Vínculo Recente em 2 Datas de Verificação consecutivas ou 3 alternadas dentro de um período de 12 meses.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de matéria de caráter informacional, que não altera os Critérios de Elegibilidade, a Política de Investimento, a Ordem de Alocação de Recursos ou os direitos econômicos e de prioridade de pagamento das Cotas Sênior e Mezanino. A criação do índice traz maior visibilidade sobre a proporção de Direitos Creditórios originados a Devedores com menos de 6 meses de vínculo empregatício — dado hoje não segregado nos relatórios da carteira —, em linha com os demais indicadores de risco já previstos no Regulamento (Índice de Atraso 90 Dias, Índice de Faixa Etária e Índice de Ágio Médio Máximo, entre outros). Votamos contrariamente ao item (ii), uma vez que a redução do vínculo mínimo de 6 para 3 meses amplia o universo de Direitos Creditórios elegíveis a Devedores em estágio mais inicial do contrato de trabalho. Por se tratar de crédito consignado, cujo pagamento depende estruturalmente da continuidade do vínculo empregatício — risco reconhecido nos próprios Fatores de Risco do Regulamento —, e considerando que Devedores com menor tempo de casa apresentam maior propensão à rescisão, a medida aumenta a exposição da carteira à perda da margem consignável, com potencial deterioração da qualidade média dos créditos e do colchão de subordinação, sem contrapartida ao cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente ao item (iii), por se tratar de covenant protetivo que replica o gatilho já utilizado para os demais índices de risco da carteira (Cláusula 12.2 do Anexo da Classe Única) e adiciona uma salvaguarda sem flexibilizar as proteções existentes. Sua relevância independe da aprovação dos demais itens: caso aprovado apenas o item (i), o covenant monitora o risco sob o critério de elegibilidade atual; caso o item (ii) venha a ser aprovado pela maioria das cotas em circulação, o novo Evento de Avaliação passa a ser a principal salvaguarda estrutural do cotista sênior frente ao maior risco introduzido.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE D45 FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,09%
Nome Ativo: MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 62.682.486/0001-42
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (62.682.486/0001-42)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a inclusão, no Glossário do Regulamento, da definição e da metodologia de apuração do Índice de Vínculo Recente, correspondente à razão entre o valor presente líquido dos Direitos Creditórios Adquiridos cujos Devedores ainda não completaram 6 meses de vínculo empregatício e o valor agregado das Cotas Subordinadas em circulação, limitado a 50% em cada Data de Verificação; (ii) a redução do prazo mínimo de vínculo empregatício do Devedor previsto nos Critérios de Elegibilidade, de 6 para 3 meses; e (iii) a inclusão de novo Evento de Avaliação, caracterizado pelo desenquadramento do Índice de Vínculo Recente em 2 Datas de Verificação consecutivas ou 3 alternadas dentro de um período de 12 meses.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de matéria de caráter informacional, que não altera os Critérios de Elegibilidade, a Política de Investimento, a Ordem de Alocação de Recursos ou os direitos econômicos e de prioridade de pagamento das Cotas Sênior e Mezanino. A criação do índice traz maior visibilidade sobre a proporção de Direitos Creditórios originados a Devedores com menos de 6 meses de vínculo empregatício — dado hoje não segregado nos relatórios da carteira —, em linha com os demais indicadores de risco já previstos no Regulamento (Índice de Atraso 90 Dias, Índice de Faixa Etária e Índice de Ágio Médio Máximo, entre outros). Votamos contrariamente ao item (ii), uma vez que a redução do vínculo mínimo de 6 para 3 meses amplia o universo de Direitos Creditórios elegíveis a Devedores em estágio mais inicial do contrato de trabalho. Por se tratar de crédito consignado, cujo pagamento depende estruturalmente da continuidade do vínculo empregatício — risco reconhecido nos próprios Fatores de Risco do Regulamento —, e considerando que Devedores com menor tempo de casa apresentam maior propensão à rescisão, a medida aumenta a exposição da carteira à perda da margem consignável, com potencial deterioração da qualidade média dos créditos e do colchão de subordinação, sem contrapartida ao cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente ao item (iii), por se tratar de covenant protetivo que replica o gatilho já utilizado para os demais índices de risco da carteira (Cláusula 12.2 do Anexo da Classe Única) e adiciona uma salvaguarda sem flexibilizar as proteções existentes. Sua relevância independe da aprovação dos demais itens: caso aprovado apenas o item (i), o covenant monitora o risco sob o critério de elegibilidade atual; caso o item (ii) venha a ser aprovado pela maioria das cotas em circulação, o novo Evento de Avaliação passa a ser a principal salvaguarda estrutural do cotista sênior frente ao maior risco introduzido.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA FIFE FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,10%
Nome Ativo: MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 62.682.486/0001-42
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (62.682.486/0001-42)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a inclusão, no Glossário do Regulamento, da definição e da metodologia de apuração do Índice de Vínculo Recente, correspondente à razão entre o valor presente líquido dos Direitos Creditórios Adquiridos cujos Devedores ainda não completaram 6 meses de vínculo empregatício e o valor agregado das Cotas Subordinadas em circulação, limitado a 50% em cada Data de Verificação; (ii) a redução do prazo mínimo de vínculo empregatício do Devedor previsto nos Critérios de Elegibilidade, de 6 para 3 meses; e (iii) a inclusão de novo Evento de Avaliação, caracterizado pelo desenquadramento do Índice de Vínculo Recente em 2 Datas de Verificação consecutivas ou 3 alternadas dentro de um período de 12 meses.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de matéria de caráter informativo, que não altera os Critérios de Elegibilidade, a Política de Investimento, a Ordem de Alocação de Recursos ou os direitos econômicos e de prioridade de pagamento das Cotas Sênior e Mezanino. A criação do índice traz maior visibilidade sobre a proporção de Direitos Creditórios originados a Devedores com menos de 6 meses de vínculo empregatício — dado hoje não segregado nos relatórios da carteira —, em linha com os demais indicadores de risco já previstos no Regulamento (Índice de Atraso 90 Dias, Índice de Faixa Etária e Índice de Ágio Médio Máximo, entre outros). Votamos contrariamente ao item (ii), uma vez que a redução do vínculo mínimo de 6 para 3 meses amplia o universo de Direitos Creditórios elegíveis a Devedores em estágio mais inicial do contrato de trabalho. Por se tratar de crédito consignado, cujo pagamento depende estruturalmente da continuidade do vínculo empregatício — risco reconhecido nos próprios Fatores de Risco do Regulamento —, e considerando que Devedores com menor tempo de casa apresentam maior propensão à rescisão, a medida aumenta a exposição da carteira à perda da margem consignável, com potencial deterioração da qualidade média dos créditos e do colchão de subordinação, sem contrapartida ao cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente ao item (iii), por se tratar de covenant protetivo que replica o gatilho já utilizado para os demais índices de risco da carteira (Cláusula 12.2 do Anexo da Classe Única) e adiciona uma salvaguarda sem flexibilizar as proteções existentes. Sua relevância independe da aprovação dos demais itens: caso aprovado apenas o item (i), o covenant monitora o risco sob o critério de elegibilidade atual; caso o item (ii) venha a ser aprovado pela maioria das cotas em circulação, o novo Evento de Avaliação passa a ser a principal salvaguarda estrutural do cotista sênior frente ao maior risco introduzido.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU FIF RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 43.737.615/0001-08
%PL: 0,09%
Nome Ativo: MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 62.682.486/0001-42
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (62.682.486/0001-42)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a inclusão, no Glossário do Regulamento, da definição e da metodologia de apuração do Índice de Vínculo Recente, correspondente à razão entre o valor presente líquido dos Direitos Creditórios Adquiridos cujos Devedores ainda não completaram 6 meses de vínculo empregatício e o valor agregado das Cotas Subordinadas em circulação, limitado a 50% em cada Data de Verificação; (ii) a redução do prazo mínimo de vínculo empregatício do Devedor previsto nos Critérios de Elegibilidade, de 6 para 3 meses; e (iii) a inclusão de novo Evento de Avaliação, caracterizado pelo desenquadramento do Índice de Vínculo Recente em 2 Datas de Verificação consecutivas ou 3 alternadas dentro de um período de 12 meses.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de matéria de caráter informativo, que não altera os Critérios de Elegibilidade, a Política de Investimento, a Ordem de Alocação de Recursos ou os direitos econômicos e de prioridade de pagamento das Cotas Sênior e Mezanino. A criação do índice traz maior visibilidade sobre a proporção de Direitos Creditórios originados a Devedores com menos de 6 meses de vínculo empregatício — dado hoje não segregado nos relatórios da carteira —, em linha com os demais indicadores de risco já previstos no Regulamento (Índice de Atraso 90 Dias, Índice de Faixa Etária e Índice de Ágio Médio Máximo, entre outros). Votamos contrariamente ao item (ii), uma vez que a redução do vínculo mínimo de 6 para 3 meses amplia o universo de Direitos Creditórios elegíveis a Devedores em estágio mais inicial do contrato de trabalho. Por se tratar de crédito consignado, cujo pagamento depende estruturalmente da continuidade do vínculo empregatício — risco reconhecido nos próprios Fatores de Risco do Regulamento —, e considerando que Devedores com menor tempo de casa apresentam maior propensão à rescisão, a medida aumenta a exposição da carteira à perda da margem consignável, com potencial deterioração da qualidade média dos créditos e do colchão de subordinação, sem contrapartida ao cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente ao item (iii), por se tratar de covenant protetivo que replica o gatilho já utilizado para os demais índices de risco da carteira (Cláusula 12.2 do Anexo da Classe Única) e adiciona uma salvaguarda sem flexibilizar as proteções existentes. Sua relevância independe da aprovação dos demais itens: caso aprovado apenas o item (i), o covenant monitora o risco sob o critério de elegibilidade atual; caso o item (ii) venha a ser aprovado pela maioria das cotas em circulação, o novo Evento de Avaliação passa a ser a principal salvaguarda estrutural do cotista sênior frente ao maior risco introduzido.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,09%
Nome Ativo: MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 62.682.486/0001-42
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (62.682.486/0001-42)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a inclusão, no Glossário do Regulamento, da definição e da metodologia de apuração do Índice de Vínculo Recente, correspondente à razão entre o valor presente líquido dos Direitos Creditórios Adquiridos cujos Devedores ainda não completaram 6 meses de vínculo empregatício e o valor agregado das Cotas Subordinadas em circulação, limitado a 50% em cada Data de Verificação; (ii) a redução do prazo mínimo de vínculo empregatício do Devedor previsto nos Critérios de Elegibilidade, de 6 para 3 meses; e (iii) a inclusão de novo Evento de Avaliação, caracterizado pelo desenquadramento do Índice de Vínculo Recente em 2 Datas de Verificação consecutivas ou 3 alternadas dentro de um período de 12 meses.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de matéria de caráter informativo, que não altera os Critérios de Elegibilidade, a Política de Investimento, a Ordem de Alocação de Recursos ou os direitos econômicos e de prioridade de pagamento das Cotas Sênior e Mezanino. A criação do índice traz maior visibilidade sobre a proporção de Direitos Creditórios originados a Devedores com menos de 6 meses de vínculo empregatício — dado hoje não segregado nos relatórios da carteira —, em linha com os demais indicadores de risco já previstos no Regulamento (Índice de Atraso 90 Dias, Índice de Faixa Etária e Índice de Ágio Médio Máximo, entre outros). Votamos contrariamente ao item (ii), uma vez que a redução do vínculo mínimo de 6 para 3 meses amplia o universo de Direitos Creditórios elegíveis a Devedores em estágio mais inicial do contrato de trabalho. Por se tratar de crédito consignado, cujo pagamento depende estruturalmente da continuidade do vínculo empregatício — risco reconhecido nos próprios Fatores de Risco do Regulamento —, e considerando que Devedores com menor tempo de casa apresentam maior propensão à rescisão, a medida aumenta a exposição da carteira à perda da margem consignável, com potencial deterioração da qualidade média dos créditos e do colchão de subordinação, sem contrapartida ao cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente ao item (iii), por se tratar de covenant protetivo que replica o gatilho já utilizado para os demais índices de risco da carteira (Cláusula 12.2 do Anexo da Classe Única) e adiciona uma salvaguarda sem flexibilizar as proteções existentes. Sua relevância independe da aprovação dos demais itens: caso aprovado apenas o item (i), o covenant monitora o risco sob o critério de elegibilidade atual; caso o item (ii) venha a ser aprovado pela maioria das cotas em circulação, o novo Evento de Avaliação passa a ser a principal salvaguarda estrutural do cotista sênior frente ao maior risco introduzido.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU FIF RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,10%
Nome Ativo: MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 62.682.486/0001-42
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (62.682.486/0001-42)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a inclusão, no Glossário do Regulamento, da definição e da metodologia de apuração do Índice de Vínculo Recente, correspondente à razão entre o valor presente líquido dos Direitos Creditórios Adquiridos cujos Devedores ainda não completaram 6 meses de vínculo empregatício e o valor agregado das Cotas Subordinadas em circulação, limitado a 50% em cada Data de Verificação; (ii) a redução do prazo mínimo de vínculo empregatício do Devedor previsto nos Critérios de Elegibilidade, de 6 para 3 meses; e (iii) a inclusão de novo Evento de Avaliação, caracterizado pelo desenquadramento do Índice de Vínculo Recente em 2 Datas de Verificação consecutivas ou 3 alternadas dentro de um período de 12 meses.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de matéria de caráter informacional, que não altera os Critérios de Elegibilidade, a Política de Investimento, a Ordem de Alocação de Recursos ou os direitos econômicos e de prioridade de pagamento das Cotas Sênior e Mezanino. A criação do índice traz maior visibilidade sobre a proporção de Direitos Creditórios originados a Devedores com menos de 6 meses de vínculo empregatício — dado hoje não segregado nos relatórios da carteira —, em linha com os demais indicadores de risco já previstos no Regulamento (Índice de Atraso 90 Dias, Índice de Faixa Etária e Índice de Ágio Médio Máximo, entre outros). Votamos contrariamente ao item (ii), uma vez que a redução do vínculo mínimo de 6 para 3 meses amplia o universo de Direitos Creditórios elegíveis a Devedores em estágio mais inicial do contrato de trabalho. Por se tratar de crédito consignado, cujo pagamento depende estruturalmente da continuidade do vínculo empregatício — risco reconhecido nos próprios Fatores de Risco do Regulamento —, e considerando que Devedores com menor tempo de casa apresentam maior propensão à rescisão, a medida aumenta a exposição da carteira à perda da margem consignável, com potencial deterioração da qualidade média dos créditos e do colchão de subordinação, sem contrapartida ao cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente ao item (iii), por se tratar de covenant protetivo que replica o gatilho já utilizado para os demais índices de risco da carteira (Cláusula 12.2 do Anexo da Classe Única) e adiciona uma salvaguarda sem flexibilizar as proteções existentes. Sua relevância independe da aprovação dos demais itens: caso aprovado apenas o item (i), o covenant monitora o risco sob o critério de elegibilidade atual; caso o item (ii) venha a ser aprovado pela maioria das cotas em circulação, o novo Evento de Avaliação passa a ser a principal salvaguarda estrutural do cotista sênior frente ao maior risco introduzido.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FUNDO DE INVEST RF CRÉDITO PRIVADO RESP LTDA
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,10%
Nome Ativo: MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 62.682.486/0001-42
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (62.682.486/0001-42)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a inclusão, no Glossário do Regulamento, da definição e da metodologia de apuração do Índice de Vínculo Recente, correspondente à razão entre o valor presente líquido dos Direitos Creditórios Adquiridos cujos Devedores ainda não completaram 6 meses de vínculo empregatício e o valor agregado das Cotas Subordinadas em circulação, limitado a 50% em cada Data de Verificação; (ii) a redução do prazo mínimo de vínculo empregatício do Devedor previsto nos Critérios de Elegibilidade, de 6 para 3 meses; e (iii) a inclusão de novo Evento de Avaliação, caracterizado pelo desenquadramento do Índice de Vínculo Recente em 2 Datas de Verificação consecutivas ou 3 alternadas dentro de um período de 12 meses.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de matéria de caráter informacional, que não altera os Critérios de Elegibilidade, a Política de Investimento, a Ordem de Alocação de Recursos ou os direitos econômicos e de prioridade de pagamento das Cotas Sênior e Mezanino. A criação do índice traz maior visibilidade sobre a proporção de Direitos Creditórios originados a Devedores com menos de 6 meses de vínculo empregatício — dado hoje não segregado nos relatórios da carteira —, em linha com os demais indicadores de risco já previstos no Regulamento (Índice de Atraso 90 Dias, Índice de Faixa Etária e Índice de Ágio Médio Máximo, entre outros). Votamos contrariamente ao item (ii), uma vez que a redução do vínculo mínimo de 6 para 3 meses amplia o universo de Direitos Creditórios elegíveis a Devedores em estágio mais inicial do contrato de trabalho. Por se tratar de crédito consignado, cujo pagamento depende estruturalmente da continuidade do vínculo empregatício — risco reconhecido nos próprios Fatores de Risco do Regulamento —, e considerando que Devedores com menor tempo de casa apresentam maior propensão à rescisão, a medida aumenta a exposição da carteira à perda da margem consignável, com potencial deterioração da qualidade média dos créditos e do colchão de subordinação, sem contrapartida ao cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente ao item (iii), por se tratar de covenant protetivo que replica o gatilho já utilizado para os demais índices de risco da carteira (Cláusula 12.2 do Anexo da Classe Única) e adiciona uma salvaguarda sem flexibilizar as proteções existentes. Sua relevância independe da aprovação dos demais itens: caso aprovado apenas o item (i), o covenant monitora o risco sob o critério de elegibilidade atual; caso o item (ii) venha a ser aprovado pela maioria das cotas em circulação, o novo Evento de Avaliação passa a ser a principal salvaguarda estrutural do cotista sênior frente ao maior risco introduzido.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,18%
Nome Ativo: MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 62.682.486/0001-42
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (62.682.486/0001-42)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a inclusão, no Glossário do Regulamento, da definição e da metodologia de apuração do Índice de Vínculo Recente, correspondente à razão entre o valor presente líquido dos Direitos Creditórios Adquiridos cujos Devedores ainda não completaram 6 meses de vínculo empregatício e o valor agregado das Cotas Subordinadas em circulação, limitado a 50% em cada Data de Verificação; (ii) a redução do prazo mínimo de vínculo empregatício do Devedor previsto nos Critérios de Elegibilidade, de 6 para 3 meses; e (iii) a inclusão de novo Evento de Avaliação, caracterizado pelo desenquadramento do Índice de Vínculo Recente em 2 Datas de Verificação consecutivas ou 3 alternadas dentro de um período de 12 meses.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de matéria de caráter informativo, que não altera os Critérios de Elegibilidade, a Política de Investimento, a Ordem de Alocação de Recursos ou os direitos econômicos e de prioridade de pagamento das Cotas Sênior e Mezanino. A criação do índice traz maior visibilidade sobre a proporção de Direitos Creditórios originados a Devedores com menos de 6 meses de vínculo empregatício — dado hoje não segregado nos relatórios da carteira —, em linha com os demais indicadores de risco já previstos no Regulamento (Índice de Atraso 90 Dias, Índice de Faixa Etária e Índice de Ágio Médio Máximo, entre outros). Votamos contrariamente ao item (ii), uma vez que a redução do vínculo mínimo de 6 para 3 meses amplia o universo de Direitos Creditórios elegíveis a Devedores em estágio mais inicial do contrato de trabalho. Por se tratar de crédito consignado, cujo pagamento depende estruturalmente da continuidade do vínculo empregatício — risco reconhecido nos próprios Fatores de Risco do Regulamento —, e considerando que Devedores com menor tempo de casa apresentam maior propensão à rescisão, a medida aumenta a exposição da carteira à perda da margem consignável, com potencial deterioração da qualidade média dos créditos e do colchão de subordinação, sem contrapartida ao cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente ao item (iii), por se tratar de covenant protetivo que replica o gatilho já utilizado para os demais índices de risco da carteira (Cláusula 12.2 do Anexo da Classe Única) e adiciona uma salvaguarda sem flexibilizar as proteções existentes. Sua relevância independe da aprovação dos demais itens: caso aprovado apenas o item (i), o covenant monitora o risco sob o critério de elegibilidade atual; caso o item (ii) venha a ser aprovado pela maioria das cotas em circulação, o novo Evento de Avaliação passa a ser a principal salvaguarda estrutural do cotista sênior frente ao maior risco introduzido.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER CRÉDITO PRIVADO FIF RF LONGO PRAZO - RESP LTDA
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,23%
Nome Ativo: MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 62.682.486/0001-42
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (62.682.486/0001-42)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a inclusão, no Glossário do Regulamento, da definição e da metodologia de apuração do Índice de Vínculo Recente, correspondente à razão entre o valor presente líquido dos Direitos Creditórios Adquiridos cujos Devedores ainda não completaram 6 meses de vínculo empregatício e o valor agregado das Cotas Subordinadas em circulação, limitado a 50% em cada Data de Verificação; (ii) a redução do prazo mínimo de vínculo empregatício do Devedor previsto nos Critérios de Elegibilidade, de 6 para 3 meses; e (iii) a inclusão de novo Evento de Avaliação, caracterizado pelo desenquadramento do Índice de Vínculo Recente em 2 Datas de Verificação consecutivas ou 3 alternadas dentro de um período de 12 meses.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de matéria de caráter informacional, que não altera os Critérios de Elegibilidade, a Política de Investimento, a Ordem de Alocação de Recursos ou os direitos econômicos e de prioridade de pagamento das Cotas Sênior e Mezanino. A criação do índice traz maior visibilidade sobre a proporção de Direitos Creditórios originados a Devedores com menos de 6 meses de vínculo empregatício — dado hoje não segregado nos relatórios da carteira —, em linha com os demais indicadores de risco já previstos no Regulamento (Índice de Atraso 90 Dias, Índice de Faixa Etária e Índice de Ágio Médio Máximo, entre outros). Votamos contrariamente ao item (ii), uma vez que a redução do vínculo mínimo de 6 para 3 meses amplia o universo de Direitos Creditórios elegíveis a Devedores em estágio mais inicial do contrato de trabalho. Por se tratar de crédito consignado, cujo pagamento depende estruturalmente da continuidade do vínculo empregatício — risco reconhecido nos próprios Fatores de Risco do Regulamento —, e considerando que Devedores com menor tempo de casa apresentam maior propensão à rescisão, a medida aumenta a exposição da carteira à perda da margem consignável, com potencial deterioração da qualidade média dos créditos e do colchão de subordinação, sem contrapartida ao cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente ao item (iii), por se tratar de covenant protetivo que replica o gatilho já utilizado para os demais índices de risco da carteira (Cláusula 12.2 do Anexo da Classe Única) e adiciona uma salvaguarda sem flexibilizar as proteções existentes. Sua relevância independe da aprovação dos demais itens: caso aprovado apenas o item (i), o covenant monitora o risco sob o critério de elegibilidade atual; caso o item (ii) venha a ser aprovado pela maioria das cotas em circulação, o novo Evento de Avaliação passa a ser a principal salvaguarda estrutural do cotista sênior frente ao maior risco introduzido.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA VP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA
CNPJ Fundo: 54.973.853/0001-39
%PL: 0,30%
Nome Ativo: MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 62.682.486/0001-42
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (62.682.486/0001-42)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a inclusão, no Glossário do Regulamento, da definição e da metodologia de apuração do Índice de Vínculo Recente, correspondente à razão entre o valor presente líquido dos Direitos Creditórios Adquiridos cujos Devedores ainda não completaram 6 meses de vínculo empregatício e o valor agregado das Cotas Subordinadas em circulação, limitado a 50% em cada Data de Verificação; (ii) a redução do prazo mínimo de vínculo empregatício do Devedor previsto nos Critérios de Elegibilidade, de 6 para 3 meses; e (iii) a inclusão de novo Evento de Avaliação, caracterizado pelo desenquadramento do Índice de Vínculo Recente em 2 Datas de Verificação consecutivas ou 3 alternadas dentro de um período de 12 meses.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de matéria de caráter informativo, que não altera os Critérios de Elegibilidade, a Política de Investimento, a Ordem de Alocação de Recursos ou os direitos econômicos e de prioridade de pagamento das Cotas Sênior e Mezanino. A criação do índice traz maior visibilidade sobre a proporção de Direitos Creditórios originados a Devedores com menos de 6 meses de vínculo empregatício — dado hoje não segregado nos relatórios da carteira —, em linha com os demais indicadores de risco já previstos no Regulamento (Índice de Atraso 90 Dias, Índice de Faixa Etária e Índice de Ágio Médio Máximo, entre outros). Votamos contrariamente ao item (ii), uma vez que a redução do vínculo mínimo de 6 para 3 meses amplia o universo de Direitos Creditórios elegíveis a Devedores em estágio mais inicial do contrato de trabalho. Por se tratar de crédito consignado, cujo pagamento depende estruturalmente da continuidade do vínculo empregatício — risco reconhecido nos próprios Fatores de Risco do Regulamento —, e considerando que Devedores com menor tempo de casa apresentam maior propensão à rescisão, a medida aumenta a exposição da carteira à perda da margem consignável, com potencial deterioração da qualidade média dos créditos e do colchão de subordinação, sem contrapartida ao cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente ao item (iii), por se tratar de covenant protetivo que replica o gatilho já utilizado para os demais índices de risco da carteira (Cláusula 12.2 do Anexo da Classe Única) e adiciona uma salvaguarda sem flexibilizar as proteções existentes. Sua relevância independe da aprovação dos demais itens: caso aprovado apenas o item (i), o covenant monitora o risco sob o critério de elegibilidade atual; caso o item (ii) venha a ser aprovado pela maioria das cotas em circulação, o novo Evento de Avaliação passa a ser a principal salvaguarda estrutural do cotista sênior frente ao maior risco introduzido.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: UNIMED INVESTCOOP LIVRE II FIF RF CRÉDITO PRIVADO LP RESP LIMITADA
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,19%
Nome Ativo: MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Ativo: 62.682.486/0001-42
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/09/2026
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: AGC - MCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (62.682.486/0001-42)

Resumo: A assembleia se deu para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) a inclusão, no Glossário do Regulamento, da definição e da metodologia de apuração do Índice de Vínculo Recente, correspondente à razão entre o valor presente líquido dos Direitos Creditórios Adquiridos cujos Devedores ainda não completaram 6 meses de vínculo empregatício e o valor agregado das Cotas Subordinadas em circulação, limitado a 50% em cada Data de Verificação; (ii) a redução do prazo mínimo de vínculo empregatício do Devedor previsto nos Critérios de Elegibilidade, de 6 para 3 meses; e (iii) a inclusão de novo Evento de Avaliação, caracterizado pelo desenquadramento do Índice de Vínculo Recente em 2 Datas de Verificação consecutivas ou 3 alternadas dentro de um período de 12 meses.

Justificativa: Votamos favoravelmente ao item (i), por se tratar de matéria de caráter informacional, que não altera os Critérios de Elegibilidade, a Política de Investimento, a Ordem de Alocação de Recursos ou os direitos econômicos e de prioridade de pagamento das Cotas Sênior e Mezanino. A criação do índice traz maior visibilidade sobre a proporção de Direitos Creditórios originados a Devedores com menos de 6 meses de vínculo empregatício — dado hoje não segregado nos relatórios da carteira —, em linha com os demais indicadores de risco já previstos no Regulamento (Índice de Atraso 90 Dias, Índice de Faixa Etária e Índice de Ágio Médio Máximo, entre outros). Votamos contrariamente ao item (ii), uma vez que a redução do vínculo mínimo de 6 para 3 meses amplia o universo de Direitos Creditórios elegíveis a Devedores em estágio mais inicial do contrato de trabalho. Por se tratar de crédito consignado, cujo pagamento depende estruturalmente da continuidade do vínculo empregatício — risco reconhecido nos próprios Fatores de Risco do Regulamento —, e considerando que Devedores com menor tempo de casa apresentam maior propensão à rescisão, a medida aumenta a exposição da carteira à perda da margem consignável, com potencial deterioração da qualidade média dos créditos e do colchão de subordinação, sem contrapartida ao cotista sênior. Por fim, votamos favoravelmente ao item (iii), por se tratar de covenant protetivo que replica o gatilho já utilizado para os demais índices de risco da carteira (Cláusula 12.2 do Anexo da Classe Única) e adiciona uma salvaguarda sem flexibilizar as proteções existentes. Sua relevância independe da aprovação dos demais itens: caso aprovado apenas o item (i), o covenant monitora o risco sob o critério de elegibilidade atual; caso o item (ii) venha a ser aprovado pela maioria das cotas em circulação, o novo Evento de Avaliação passa a ser a principal salvaguarda estrutural do cotista sênior frente ao maior risco introduzido.